CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROGRAMA PARA A 40ª SESSÃO ORDINÁRIA (REMOTA)
DA 18ª LEGISLATURA - 1ª PRESIDÊNCIA
15 - 03 - 2022 - 9h00

1 – Leitura de Versículo Bíblico.

2 – Leitura e discussão da Ata da Sessão anterior.

3 – Leitura dos Expedientes Recebidos.

4 – Providências da Mesa:

Ofício nº 26/2022 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei n° 114/2021 de iniciativa do Vereador Fábio Pavoni, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 22 de fevereiro e 08 de março de 2022.

Ofício nº 27/2022 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei n° 173/2021 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira aprovado nas Sessões realizadas nos dias 22 de fevereiro e 08 de março de 2022.

Ofício nº 28/2022 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei n° 183/2021 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 22 de fevereiro e 08 de março de 2022.

Ofício nº 29/2022 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei n° 195/2021 de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 22 de fevereiro e 08 de março de 2022.

Ofício nº 30/2022 – Para o Prefeito, informando que o Veto Parcial ao Projeto de Lei n° 132/2021 foi mantido na Sessão realizada no dia e 08 de março de 2022.

Assinado por **Emanoele De Deus Savagin, CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO** em 11/03/2022 as 15:55:47.

Documento de 9 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=107196&c=2OT2P9.

Ofício nº 31/2022 – Para o Prefeito, informando que o Veto ao Projeto de Lei n° 138/2021 foi rejeitado na Sessão realizada no dia e 08 de março de 2022.

Ofício nº 32/2022 – Para o Prefeito, informando que o Veto ao Projeto de Lei n° 150/2021 foi rejeitado na Sessão realizada no dia e 08 de março de 2022.

Ofício nº 33/2022 – Para o Prefeito, informando que o Veto ao Projeto de Lei n° 165/2021 foi rejeitado na Sessão realizada no dia e 08 de março de 2022.

Ofício nº 34/2022 – Para o Prefeito, informando que o Veto ao Projeto de Lei n° 172/2021 foi rejeitado na Sessão realizada no dia e 08 de março de 2022.

Ofício nº 35/2022 – Para o Prefeito, informando que o Veto ao Projeto de Lei n° 175/2021 foi rejeitado na Sessão realizada no dia e 08 de março de 2022.

Ofício nº 36/2022 – Para o Prefeito, encaminhando as Indicações aprovadas na Sessão realizada no dia 08 de março de 2022.

Ofício nº 37/2022 – Para o Prefeito, encaminhando os Requerimentos aprovados na Sessão realizada no dia 08 de março de 2022.

Ofício nº 38/2022 – Para o Prefeito, informando que o Projeto de Lei n° 2.433/2022 foi indicado para arquivamento conforme Art. 104 do Regimento Interno.

5 – Espaço para Oradores Inscritos.

6 – Indagação às Comissões sobre algo a apresentar.

Assinado por **Emanoele De Deus Savagin, CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO** em 11/03/2022 as 15:55:47.

Documento de 9 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=107196&c=2OT2P9.

7 – Ordem do Dia:

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.436/2022 de iniciativa do Executivo. Ementa: “Altera disposições de Lei n° 1.703 de 11 de dezembro de 2006, conforme especifica”.

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 99/2021 de iniciativa do Vereador Vilson Cordeiro. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a instituir o “Programa Araucária Conectada” no Município de Araucária”.

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 136/2021 de iniciativa do Vereador Fábio Pavoni. Ementa: “Dispõe sobre o Incentivo ao Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras, Vegetal ou Animal de uso Culinário, no Município de Araucária”.

*** 2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 181/2021 de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima. Ementa: “Institui o Dia dos Diretores e Diretoras de Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e de Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino”.

*** 2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 197/2021 de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão. Ementa: “Institui o Dia Municipal de Artes Marciais no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Araucária”.

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 203/2021 de iniciativa do Vereador Irineu Cantador. Ementa: “Institui o “Dia da Cavalgada, do Cavaleiro e da Amazona” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária/PR, e dá outras providências”.

*** 1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.429/2022 de iniciativa do Executivo. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentaria, no valor de R$38.674,67 (Trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)”.

***1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 155/2021 de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Acolhimento e Reabilitação aos pacientes Pós COVID-19 no Município de Araucária, e dá outras providências”.

Assinado por **Emanoele De Deus Savagin, CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO** em 11/03/2022 as 15:55:47.

Documento de 9 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=107196&c=2OT2P9.

***1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 182/2021 de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima. Ementa: “Dispõe sobre a implantação da ação Esporte na Melhor Idade no Município de Araucária e dá outras providências”.

***** Leitura, discussão e votada da Emenda ao Projeto de Lei n° 192/2021 de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer.

*** 1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 192/2021 de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer. Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade a instalação de equipamentos de proteção nas pontes, viadutos e passarelas no Município de Araucária conforme especifica”.

*****Leitura, discussão e votação da Emenda ao Projeto de Lei n° 204/2021 de iniciativa do Vereador Irineu Cantador.

*** 1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 204/2021 de iniciativa do Vereador Irineu Cantador. Ementa: “Dispõe sobre a criação da Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de Araucária/PR e dá outras providências”.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 220/2022 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 318/2022 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 319/2022 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 320/2022 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 321/2022 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 322/2022 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

Assinado por **Emanoele De Deus Savagin, CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO** em 11/03/2022 as 15:55:47.

Documento de 9 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=107196&c=2OT2P9.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 327/2022 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 229/2022 de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 230/2022 de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 232/2022 de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 247/2022 de iniciativa do Vereador Vilson Cordeiro.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 254/2022 de iniciativa do Vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 262/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 263/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 264/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 265/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 266/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 273/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

Assinado por **Emanoele De Deus Savagin, CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO** em 11/03/2022 as 15:55:47.

Documento de 9 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=107196&c=2OT2P9.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 274/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 275/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 276/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 277/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 278/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 279/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 280/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 281/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 287/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 290/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 292/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 294/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

Assinado por **Emanoele De Deus Savagin, CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO** em 11/03/2022 as 15:55:47.

Documento de 9 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=107196&c=2OT2P9.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 304/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 306/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 307/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 308/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 309/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 313/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 314/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 283/2022 de iniciativa do Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 301/2022 de iniciativa do Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 311/2022 de iniciativa do Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 312/2022 de iniciativa do Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 283/2022 de iniciativa do Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira.

Assinado por **Emanoele De Deus Savagin, CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO** em 11/03/2022 as 15:55:47.

Documento de 9 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=107196&c=2OT2P9.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 284/2022 de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 285/2022 de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 296/2022 de iniciativa do Vereador Fábio Pavoni.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 297/2022 de iniciativa do Vereador Fábio Pavoni.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 326/2022 de iniciativa do Vereador Fábio Pavoni.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 298/2022 de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 299/2022 de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 300/2022 de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 323/2022 de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 324/2022 de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 325/2022 de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 302/2022 de iniciativa do Vereador Irineu Cantador.

Assinado por **Emanoele De Deus Savagin, CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO** em 11/03/2022 as 15:55:47.

Documento de 9 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=107196&c=2OT2P9.

***** Leitura, discussão e votação do Requerimento n° 16/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação do Requerimento n° 17/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação do Requerimento n° 18/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***** Leitura, discussão e votação do Requerimento n° 19/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

8 – Espaço destinado às Explicações Pessoais.

9 – Encerramento.

Assinado por **Emanoele De Deus Savagin, CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO** em 11/03/2022 as 15:55:47.

Documento de 9 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=107196&c=2OT2P9.

PROJETO DE LEI N° 2.436, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera disposições da Lei nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, conforme especifica.

Art. 1° Altera a redação do Anexo IV, da Lei nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

A gratificação percebida em função do exercício de atividades de natureza especial, ou pela realização de trabalho relevante, técnico ou científico, será concedida em conformidade com o quadro abaixo:

DESIGNAÇÃO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE
Pregoeiro	R$4.138,38	06
Presidente de Comissão Permanente ou Comitê	R$4.138,38	08
Membro de Comissão Permanente ou Comitê	R$2.069,19	21
Secretário de Comissão Permanente ou Comitê	R$2.069,19	08
Realizar trabalho relevante, técnico ou científico	R$534,60	50
Realizar trabalho relevante em Unidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R$534,60	40

Art. 2º Esta Lei terá sua vigência iniciada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 07 de fevereiro de 2022.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 190/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição.

PROJETO DE LEI Nº 99/2021

Autoriza o Poder Executivo a instituir o "Programa Araucária Conectada" no Município de Araucária

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Município de Araucária o "Programa Araucária Conectada".

§ 1° O Poder Executivo Municipal, poderá disponibilizar sinal de internet via sistema Wi-Fi de forma gratuita em locais públicos.

§ 2° Os munícipes poderão acessar o sinal de Wi-Fi através de smartphones, tablets, notebooks e demais aparelhos compatíveis com o padrão de sinal e conexão.

§ 3° Locais públicos compreendem, entre outros, áreas abertas ou fechadas com livre trânsito de pessoas, parques públicos, praças públicas, áreas de lazer, áreas turísticas e prédios públicos municipais.

Art. 2º O "Programa Araucária Conectada" tem por objetivo a inclusão digital e democratização da informação, no acesso à cultura como ferramenta educacional, na forma informativa no acesso às notícias, entretenimento, pesquisa e entre outros.

Art. 3º Fica vedada a apropriação de sinal disponibilizado pelo programa para atividades de cunho comercial ou de apropriação de pessoas físicas ou jurídicas, independentes da sua finalidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal garantirá a utilização e fornecimento do serviço, restringindo o acesso a conteúdos eróticos e conteúdos de finalidades ilícitas.

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 07/07/2021 as 14:29:57.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=79011&c=6CR8K6.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Art. 5º O acesso público à internet deverá possibilitar a qualquer cidadão o acesso aos serviços de internet, de forma gratuita, independente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à prestadora, em locais públicos, por meio de dispositivos terminais baseados ou compatíveis.

Art. 6º O acesso deverá ser feito através de cadastro.

§ 1° Os roteadores devem guardar o endereço de I.P dos aparelhos de usuários já cadastrados.

Art. 7º O sinal deverá ser disponibilizado durante o período de funcionamento do ambiente, podendo ser desligado no fechamento do local.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de Julho de 2021.

Vilson Cordeiro
Vereador

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 07/07/2021 as 14:29:57.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=79011&c=6CR8K6.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

JUSTIFICATIVA

Nos dias de hoje a Internet é uma realidade que não pára de se expandir e modernizar numa velocidade impressionante. Desde o seu princípio até os dias de hoje vem passando por diversas transformações.

A internet é um sistema global de computadores interligados. Desta forma, originam uma vasta rede que utiliza um conjunto próprio de protocolos e tem como objetivo o compartilhamento de informações para usuários de todo o mundo. Surgiu como uma solução militar que se instalou como uma solução para os problemas do dia a dia trazendo a ideia de um futuro digitalizado.

Descobertas científicas proporcionaram um considerável aumento na expectativa de vida, a internet leva praticidade e conforto às pessoas, com isso, trouxe uma série de benefícios que facilitam o cotidiano e contribuem para aumentar a qualidade de vida das pessoas.

Portanto, a inclusão digital é um direito do cidadão e é um desafio do poder público. Direito, pois os recursos e meios digitais já representam um avanço muito significativo do modelo de vida atualmente, contribuindo sensivelmente para uma melhor qualidade de vida, inclusive. Desafio, pois ainda uma grande quantidade de pessoas no Brasil não tem conexão à internet por falta de recursos próprios ou recursos públicos que facilitem o acesso da população.

A cerne do Projeto de Lei é de implementar políticas públicas de acesso a informação através da internet no nosso município, determinando pontos específicos para liberação de sinal Wi-Fi de forma gratuita, cidades como São Paulo, Porto Alegre e Curitiba utilizam dessa plataforma.

A disponibilização e implantação desse serviço, poderá ainda valorizar os espaços públicos, tornando-os mais atrativos.

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 07/07/2021 as 14:29:57.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=79011&c=6CR8K6.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Para demonstrar a proposta do Programa Araucária Conectada, segue imagens do portal Wi-Fi Livre SP, e o link de acesso.

Vílson Cordeiro
Vereador

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 07/07/2021 as 14:29:57.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=79011&c=6CR8K6.

REDAÇÃO PARA 2ª VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 136/2021
Iniciativa: Vereador Fábio Pavoni

Dispõe sobre o Incentivo ao Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras, Vegetal ou Animal de uso Culinário, no Município de Araucária.

Art. 1º Dispõe sobre o Incentivo ao Tratamento e Reciclagem de Óleos e gorduras Vegetal ou Animal de Uso Culinário, no Município de Araucária, mediante a adoção de medidas estratégicas de controle técnico, com as seguintes finalidades:

I - Não acarretar prejuízos a rede de esgotos do município;

II - Evitar a poluição dos mananciais;

III - Informar a população quanto aos riscos ambientais causados pelo despejo de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal na rede de esgoto e as vantagens múltiplas dos processos de reciclagem;

IV- Conscientizar e motivar empresários do setor gastronômico sobre a importância de sua participação na reciclagem e destinação final do óleo saturado;

V - Incentivar a prática da reciclagem de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal de uso culinário, doméstico, comercial ou industrial, mediante suporte técnico, incentivo fiscal e concessão de linhas de crédito para pequenas e médias empresas, que operem na área de coleta e reciclagem permanentes;

VI - Favorecer a exploração econômica da reciclagem de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal e de uso culinário, desde a coleta, transporte e revenda, até os processos industriais de transformação, de maneira a gerar emprego e renda às famílias que residam no município de Araucária e não possuam renda superior à 2 (dois) salários-mínimos e que estejam devidamente cadastradas, podendo ainda proporcionar outros incentivos pela coleta como: cestas básicas e vales-compra nos armazéns da família.

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 11/03/2022 as 09:44:08.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106900&c=I4E5U2.

VII - Criar e utilizar galpões de triagem no Município, para incorporar a reciclagem do óleo saturado e destiná-lo a grupos da comunidade para a geração de emprego e renda.

§ 1º Entende-se por Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal ou Animal de Uso Culinário, para fins desta lei, a otimização das ações governamentais e não governamentais, buscando a participação do empresariado e das organizações sociais, com o objetivo maior de:

a) Conceder apoio estratégico e aprimorar a atividade econômica da reciclagem de matéria residual de gorduras de uso alimentar;

b) Buscar o cumprimento de metas de proteção ao meio ambiente, informação aos consumidores e conscientização da sociedade a respeito de danos provenientes do descarte residual no meio ambiente e das vantagens da prática de sua reutilização em escala industrial.

§2º O que dispõe esta lei, incentivará estudos, desenvolvimento de projetos e outras medidas, voltadas ao atendimento das finalidades elencadas nos incisos deste artigo, especialmente no tocante a seu suporte técnico.

Art. 2º Constituem diretrizes desta lei:

I - Discussão, desenvolvimento, adoção e execução de ações e projetos que atendam as finalidades desta lei, reconhecendo-as como fundamentais para o bom funcionamento da rede de esgotos, bem como da preservação dos mananciais e a geração de emprego e renda;

II - Busca e incentivo à cooperação dentre, Estado, Município e organizações sociais;

III - Estímulo à pequena e média empresa e ao cooperativismo;

IV - Criação de novos galpões e utilização dos já existentes para triagem no Município;

V - Estabelecimento de projetos de reciclagem de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal de uso alimentar, e de proteção ao meio ambiente, enfocando, principalmente, os efeitos da poluição em decorrência do descarte residual de gorduras culinárias;

VI - Atuação no mercado, através de mecanismos tributários e da fiscalização, procurando incentivar a prática de coleta e reciclagem de óleos e gorduras de uso culinário, ampliando- as em larga escala;

VII - Execução de medidas preventivas e punitivas, para evitar a poluição decorrente do descarte de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal de

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 11/03/2022 as 09:44:08.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106900&c=I4E5U2.

uso culinário na rede de esgotos, exigindo- se da indústria, comércio e residências a efetiva participação nos projetos a serem desenvolvidos e executados para fins desta lei;

VIII- Instalação de postos de coleta de óleos e gorduras em mercados, escolas, hotéis, bares, lanchonetes, restaurantes.

IX - Manutenção permanente de fiscalização, pelos órgãos competentes, sobre lanchonetes, hotéis, bares e restaurantes, para fins desta lei;

X - Promoção permanente de ações educativas, com vistas aos fins desta lei;

XI - Estímulo e apoio às iniciativas não-governamentais voltadas à reciclagem, bem como a outras ações ligadas às diretrizes de política ambiental de que trata esta lei;

XII - Promoção de campanhas de conscientização da opinião pública, inclusive de usuários domésticos, visando despertar a solidariedade e a união de esforços em prol dos objetivos desta lei;

XIII - Realização de campanhas educativas permanentes voltadas ao consumidor domiciliar e aos responsáveis pelos estabelecimentos que elaboram alimentos.

Parágrafo único. Todos os projetos e ações voltadas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas nos incisos anteriores serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

Art.3º O Município será responsável por credenciar empresas, associações, cooperativas ou pessoas que possuam qualificação técnica através de critérios apontados por órgão competente, para a execução do serviço de coleta, transporte, e reciclagem do óleo utilizado nos estabelecimentos comerciais, bem como nos estabelecimentos ligados ao Poder Público.

§1º As despesas decorrentes do disposto acima, correrão por conta das empresas interessadas em realizar o serviço de coleta, transporte e reciclagem, sendo o Município responsável pela divulgação, conscientização e fiscalização através dos seus órgãos competentes na área ambiental e urbana, e nos órgãos ligados à educação municipal.

§2º Apenas empresas ou associações cooperativadas, devidamente cadastradas e enquadradas nos critérios técnicos estabelecidos pelo Município, poderão exercer essa atividade.

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 11/03/2022 as 09:44:08.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106900&c=I4E5U2.

§3º Tem o direito a coleta de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal ou Animal de Uso Culinário, as famílias que residem no Município, e não possuam renda superior à 2 (dois) salários-mínimos. Estas também ficam obrigadas a se cadastrar junto ao órgão competente, sob pena de não receber os benefícios que constam desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões Técnicas, 08 de março de 2022.

APARECIDO RAMOS ESTEVÃO
Relator-CJR

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 11/03/2022 as 09:44:08.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106900&c=I4E5U2.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

REDAÇÃO PARA 2ª VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 181/2021
Iniciativa: Vereador Pedro Ferreira de Lima

Institui o Dia dos Diretores e Diretoras de Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e de Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 1º Fica instituído o Dia dos Diretores e Diretoras de Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e de Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, a ser comemorado anualmente, no dia 12 de novembro, com a finalidade de homenagear e prestigiar a função de diretor de estabelecimentos educacionais municipais.

Art. 2º O Dia dos Diretores e Diretoras de Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e de Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino fica incluído no calendário oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões Técnicas, 08 de março de 2022.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Relator - CJR

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 10/03/2022 as 16:23:22.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106901&c=8O0RM2.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO VEREADOR: APARECIDO DA RECICLAGEM

O Vereador **APARECIDO DA RECICLAGEM,** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição.

PROJETO DE LEI Nº 197/2021

Institui o Dia Municipal de Artes Marciais no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Araucária.

Art. 1º Fica instituído, no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Araucária, a Semana Municipal de Artes Marciais, como evento esportivo, educacional, social e cultural, a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º A data será comemorada anualmente, com reuniões, competições, exposições, demonstrações e apresentações, voltada para os iniciantes e profissionais com o objetivo de difundir o esporte.

Art. 3º São consideradas Artes Marciais, para os efeitos desta Lei, as seguintes modalidades: Aiki-Dô, Aikijuitsu, Boxe, Capoeira, Full Contact, Hapki-Dô, Jeet-Kune-Dô, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê e seus estilos, Kempô, Kendô, Kenjutsu, Kick Boxing, Kildo, Kyokushin, Kombato, Krav Maga, Kung Fú e suas modalidades, Luta Olímpica, Muay Thai, Naguinata, Ninjutsu, Sambo, Savate, Sipalki-Dô, Tai Chi Chuan, Taijitsu e Wushu e outras congêneres.

Art. 4º Caberá aos organizadores, em cada edição do evento, elaborar o regulamento da Semana de Artes Marciais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 27 de outubro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
Aparecido da Reciclagem
Vereador

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 27/10/2021 as 14:37:49.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=92212&c=S4H92N.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR: APARECIDO DA RECICLAGEM

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta Lei é promover o reconhecimento da sociedade Araucariense para com as categorias esportivas que exigem de seus atletas, elevado nível de disciplina, preparo e profissionalismo, sobretudo, no condicionamento mental e físico em equilíbrio harmônico para o aprimoramento de seu grau de rendimento.

Também visa difundir e incentivar a prática do esporte aos jovens e adultos do nosso município, pois para despertar o interesse pela prática de esportes, é fundamental colocá-lo em contato com diferentes atividades, permitindo que ele experimente, analise e perceba qual delas se adapta mais a seu perfil e a seus gostos, de forma que ele decida, crie hábitos regulares e leve adiante um cotidiano saudável.

De acordo com a Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio — Pnaid, divulgada em 2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE no caderno “Práticas de Esporte e Atividade Física”, 62,1% da população brasileira com 15 anos ou mais é sedentária.

Ao propor a inclusão no calendário municipal da Semana Municipal de Artes Marciais, não só incentivaremos a prática de esporte aos sedentários, mas também oportunizaremos, todos aqueles que já praticam a respectiva modalidade esportiva e de luta, ter o espaço para divulgar e intercambiar informações, conceitos e melhores técnicas e práticas esportivas que sabemos é de elevada complexidade e que exige alto rendimento. Além disso, projetaremos o nome da cidade de Araucária para todo o país, de forma a receber e sediar esses encontros e eventos, se assim for o desejo desses atletas profissionais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos pares desta Casa de Lei para aprovarem o presente projeto, para que assim possamos abrilhantar ainda mais os atletas de nossa cidade.

Gabinete do Vereador, 27 de outubro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
Aparecido da Reciclagem
Vereador

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 27/10/2021 as 14:37:49.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=92212&c=S4H92N.

REDAÇÃO PARA 2ª VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 203/2021
Iniciativa: Vereador Irineu Cantador

Institui o "Dia da Cavalgada, do Cavaleiro e da Amazona" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária/PR, e dá outras providências

Art. 1º Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária, o Dia da Cavalgada, do Cavaleiro e da Amazona, a ser comemorado anualmente em 26 de setembro.

Parágrafo Único. No dia a que se refere o "caput" deste artigo, os criadores de cavalos e comitivas de cavaleiros e amazonas reunir-se-ão em desfiles pelas ruas de Araucária, objetivando firmar a importância da cultura de cavalgada como forma de proteção e cuidados com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar adeptos da prática de cavalgadas

Art. 2º Ficam cientes que não será permitida a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais, ou ainda, quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento aos animais.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões Técnicas, 08 de março de 2022.

APARECIDO RAMOS ESTEVÃO
Relator CJR

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 11/03/2022 as 09:41:54.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106902&c=VX74A2.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER CONJUNTO N° 10/2022 – CJR e 03/2022 – CFO

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da Comissão de Justiça e Redação em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento sobre o **Projeto de Lei n° 2429/2022**, de iniciativa da Prefeita em exercício Hilda Lukalski Seima, que "*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar. no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de RS 38.674,67 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos),*"

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 2429/2021, que a*utoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar. No orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de RS 38.674,67*

Justifica, a Exma Prefeita, que o "Projeto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação solicitado faz-se necessário para a regularização orçamentaria da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para permitir o pagamento de despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente previstos no Convênio n° 898048/2020, firmado entre o Ministério da Cidadania e esta Prefeitura com o objetivo de implantar e desenvolver o Projeto de Ginástica Rítmica em Araucária."

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de projetos de lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

> "**Art. 52.** Compete
>
> **I** – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 09/03/2022 as 12:42:01.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106724&c=3K5BG7.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente Projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e também a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

> "**Art. 30**. Compete aos Municípios:
>
> **I** – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que o Regimento Interno, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Vereadores em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, "*a*" da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

> "**Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> **§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
>
> **a)** do Vereador;"

Ademais, cumpre arguir que a presente proposição tramita em conformidade com a Lei Complementar nº 95/88, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis:

Por fim, verifica-se que o Projeto aqui tratado encontra-se consonante com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, sem que haja óbice a impedir a regular tramitação da propositura.

III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Primeiramente, em relação aos aspectos legais que regulam a propositura de leis, em conformidade com o Art. 30, I e Art. 40, § 1º, *a*, da Lei Orgânica Municipal, somados ao artigo 5º, I, da Constituição Federal, esta análise compreende *Idem* quanto a análise anteriormente mencionada pela CJR.

Outrossim, cumpre informar que compete a Comissão de Finanças e Orçamento a análise de projetos de lei com matérias referentes aos aspectos econômicos e financeiros conforme segue:

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 09/03/2022 as 12:42:01.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106724&c=3K5BG7.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

"**Art. 52.** Compete

II – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;

Dessa forma, cabe também a esta comissão de Finanças e Orçamento, o processamento do presente Projeto.

Ademais, cumpre arguir que a presente proposição entregou todos os documentos exigidos para dar continuidade ao projeto, que agora tramita regularmente

Por fim, verifica-se que o Projeto aqui tratado encontra-se consonante com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, sem que haja óbice a impedir a regular tramitação da propositura.

IV – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, bem como à Comissão de Finanças e Orçamento, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2429/2022. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 101 do Regimento Interno desta Câmara.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala de Comissões, 08 de Março de 2022.

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 09/03/2022 as 12:42:01.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106724&c=3K5BG7.

PROJETO DE LEI N° 2.429, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 38.674,67 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), na forma em que especifica abaixo"

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 38.674,67 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Unidade Orçamentária: 19.001	Gabinete do Secretário - Smel	
Funcional Programática: 19.001.0027.0812.0004.2192	Atividade: Adquirir equipamentos e materiais permanente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01871 - Implantar e Desenvolver o Projeto de Ginástica Rítmica no Município de Araucária/PR	R$ 38.674,67
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 38.674,67		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Unidade Orçamentária: 19.001	Gabinete do Secretário - Smel	
Funcional Programática: 19.001.0027.0812.0004.2191	Atividade: Manter a estrutura operacional e administrativa da SMEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

3390300000 - Material de consumo	01871 - Implantar e Desenvolver o Projeto de Ginástica Rítmica no Município de Araucária/PR	R$ 38.674,67
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 38.674,67		

Art. 3º Fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3763 de 15 de Outubro de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

Programa: 0004 - Programa Municipal de Esporte e Lazer

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2191	Manter a estrutura operacional e administrativa da SMEL	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1	R$ 73.590,83	01871 - Implantar e Desenvolver o Projeto de Ginástica Rítmica no Município de Araucária/PR
2192	Adquirir equipamentos e materiais permanentes.	Equipamentos Adquiridos.	Outras Unidades e Medidas	1	R$ 38.674,67	01871 - Implantar e Desenvolver o Projeto de Ginástica Rítmica no Município de Araucária/PR

Art. 4º Fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3739 de 14 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	19 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Programa:	Equipamentos Adquiridos.		
Ação:	2192 - Adquirir equipamentos e materiais permanente		
Produto:	Equipamentos Adquiridos.	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01871 - Implantar e Desenvolver o Projeto de Ginástica Rítmica no Município de Araucária/PR		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1	0,00
2023	1	0,00
2024	1	0,00
2025	1	0,00
Valor Total do Programa	**4**	**0,00**

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 27 de janeiro de 2022.

HILDA LUKALSKI SEIMA
Prefeita em exercício

Processo nº 4486/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER FINAL – CJR

Voto em Separado ao Parecer 239/2021-CJR

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Voto em separado ao parecer 239/2021 da comissão de Justiça e Redação e análise do Projeto de Lei 155/2021.

Trata-se de voto em separado, na Comissão de Justiça e Redação, destinada a dar parecer sobre o Projeto de Lei nº 155 de 2021, de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão que "autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o programa de acolhimento e reabilitação aos pacientes pós COVID-19 no Município de Araucária, e dá outras providências".

O parecer do relator da Comissão de Justiça e Redação foi pelo arquivamento do referido projeto de lei, alegando que a competência para a propositura é privativa do prefeito, conforme a Lei Orgânica Municipal de Araucária, de acordo com o art. 41, inciso V.

Porém manifesto meu voto ao contrário ao referido parecer, por entender que o Projeto de Lei obedece a Magna Carta que apregoa em seu art. 6° que a saúde está entre os direitos sociais, e em seu art. 5º traz o direito fundamental à vida, sendo direito de todos sem distinção de qualquer natureza.

> **Art. 6º** São direitos sociais a educação, **a saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. *(grifamos)*
> **Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do **direito à vida**, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade

Adentrando na esfera de competência dos Municípios, o art. 94 da Lei Orgânica do Município de Araucária e o art. 196 da Constituição Federal, expõe que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garanti-lo:

> **Art. 94.** A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem a prevenção e sua proteção.
> **Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 04/03/2022 as 11:02:46.
Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 08/03/2022 as 14:26:11.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106015&c=I846FZ.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Portanto, o referido projeto de lei, respeita a Constituição Federal, tratando-se de direito fundamental e direito social a pessoa, bem como cumprindo com o dever do Estado de garantir a redução de doenças e a proteção e recuperação das pessoas que ficaram com alguma sequela em razão do Covid-19, visto que trata-se de uma doença nova, em que ainda existem estudos para a descoberta e tratamentos de “sequelas longas”. Logo, o parecer foca em matéria de Lei Municipal, porém a Constituição Federal é hierárquica, e esta prevalece em relação as demais leis. Sendo assim o projeto de lei é constitucional, desta forma somos favoráveis ao trâmite do referido projeto de lei 155/2021.

Diante das razões apresentadas, manifesto meu voto ao contrário ao parecer 239/2021.

É o Parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 04 de março de 2022.

(*assinado eletronicamente*)
Pedro Ferreira de Lima
Vereador Presidente – CJR

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 04/03/2022 as 11:02:46.
Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 08/03/2022 as 14:26:11.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106015&c=I846FZ.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
Comissão de Saúde e Meio Ambiente

PARECER Nº 70/2021

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o **Projeto de Lei n° 155/2021** de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Acolhimento e Reabilitação aos pacientes Pós COVID-19 no Município de Araucária, e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

A comissão de Saúde e Meio Ambiente, examina o Projeto de Lei n° 155/2021 de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Acolhimento e Reabilitação aos pacientes Pós COVID-19 no Município de Araucária, e dá outras providências".

Justifica o vereador que estudos recentes têm demostrados que as pessoas recuperadas da COVID-19, muitos apresentam sequelas como fadiga, falta de ar, dores de cabeça e musculares, ansiedade e depressão. Com base nesse contexto o projeto é apresentado, com objetivo de abordar os aspectos clínicos e ocupacionais das sequelas desta terrível doença.

O vereador ressalta *"Considerando que a evolução dessas alterações persistentes ainda está sendo estudada, e não sabemos se serão permanentes ou limitantes, entendemos que devemos estar preparados para essa nova realidade, porque teremos milhares de pessoas acometidas pelo novo corona vírus no município de Araucária, com grande impacto sob serviços de saúde, sem contar a redução da capacidade laborativa e de produtividade desses pacientes".*

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador Relator - CSMA** em 17/12/2021 as 14:51:22.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=99199&c=9K4YE8.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
Comissão de Saúde e Meio Ambiente

II - ANÁLISE DA COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Compete a Comissão de Saúde e Meio Ambiente, analisar a matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental, conforme o inciso VI, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

***Art. 52°** Compete*
(…)
***VI** - à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental.*

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

***Art. 30**. Compete aos Municípios:*

***I** – legislar sobre assuntos de interesse local;*

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, b da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

***Art. 40.** O processo legislativo compreende a elaboração de:*

***§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

***a)** do Vereador;*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
Comissão de Saúde e Meio Ambiente

"As sequelas geradas pela Covid-19 são inúmeras, algumas ainda nem foram identificadas. Sem uma reabilitação adequada após a alta, os problemas podem tornar-se crônicos, comprometendo a autonomia e a qualidade de vida dos pacientes", afirma o Dr. Valter Furlan, diretor do Hospital Samaritano Paulista, uma das poucas instituições do país a oferecer um programa especializado e estruturado de reabilitação pós-Covid.

Com a diversidade de sequelas que a doença pode deixar, o cuidado tem de envolver diferentes especialistas, com uma abordagem multidisciplinar integrada. No Programa de Reabilitação Pós-Covid do Samaritano Paulista, a equipe inclui fisiatras, cardiologistas, pneumologistas, neurologistas, otorrinolaringologistas, clínicos gerais, fisioterapeutas, educadores físicos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e psicólogos.

A recomendação é iniciar o programa de reabilitação logo após a alta hospitalar ou na finalização do tratamento em casa. "O cuidado nesse período é fundamental para agilizar a volta a uma vida normal e produtiva e evitar complicações que podem evoluir para quadros mais graves e até levar a novas internações", diz a Dra. Patrícia Vianna, fisiatra e coordenadora do Centro de Reabilitação do Samaritano Paulista.

III - VOTO

Diante do exposto e no que compete à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, não vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 155/2021, deste modo, **SOU PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI** e submeto o parecer para a apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 17 de Dezembro de 2021.

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

(*assinado eletronicamente*)
Vilson Cordeiro
Vereador Relator - CSMA

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador Relator - CSMA** em 17/12/2021 as 14:51:22.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=99199&c=9K4YE8.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR: APARECIDO DA RECICLAGEM

O Vereador **APARECIDO DA RECICLAGEM,** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição.

PROJETO DE LEI Nº 155/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Acolhimento e Reabilitação aos pacientes Pós COVID-19 no Município de Araucária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Acolhimento e Reabilitação Pós Covid-19, com o objetivo de atender as pessoas que tenham sido tratadas e recuperadas do coronavírus (SARS-CoV-2), com diagnóstico confirmado ou presumido pós contexto hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, as quais ainda apresentem sequelas no sistema respiratório, cardiovascular, musculoesquelético, neurológico e cognitivo emocional, a fim de receber tratamento especializado.

Parágrafo único. Para fins de execução do programa previsto nesta Lei poderão ser firmadas parcerias com entidades públicas e privadas, especialmente ligadas à área da saúde, que possam contribuir com a implementação e o desenvolvimento de medidas mais humanizadas de reabilitação pós Covid-19.

Art. 2º O Programa de Acolhimento e Reabilitação Pós Covid-19 poderá ser desenvolvido de diferentes formas, dentre as quais a orientação e disponibilização de informações por equipe multiprofissional sobre os cuidados pessoais que devem ser observados no domicílio do paciente, ou através de um acompanhamento personalizado, ou ainda realizado por teleatendimento, assim como por meio de outras medidas que possam ser disponibilizadas pelo Município.

Art. 3º O Programa de Acolhimento e Reabilitação Pós Covid-19 poderá usar de material impresso ou digital para informar a população:

I – dos meios de atendimento colocados à disposição dos pacientes da Covid-19;
II – dos cuidados e das medidas que os pacientes podem adotar em casa.

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 23/09/2021 as 11:46:48.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=87790&c=0ODV43.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR: APARECIDO DA RECICLAGEM

Art. 4° Para a execução do programa, a Administração Pública Municipal poderá implementar medidas específicas para a assistência de pacientes que sofrem com sequelas devido à contaminação do coronavírus (SARS-CoV-2), com atendimento especializado nas áreas de fisioterapia respiratória e motora, fonoaudiologia, educação física, nutrição, pneumologia, reumatologia, psicologia, psiquiatria e assistência social.

Parágrafo único. O programa se estenderá às famílias que perderam entes queridos para a Covid-19, propiciando-lhes atendimento psicossocial, que poderá ser realizado de forma virtual ou presencial.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 23 de setembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
Ver. Aparecido da Reciclagem

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 23/09/2021 as 11:46:48.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=87790&c=0ODV43.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR: APARECIDO DA RECICLAGEM

JUSTIFICATIVA

Considerando que estudos mais recentes têm demonstrado que as pessoas recuperadas da Covid-19, mesmo aquelas que não precisaram ser internadas, podem apresentar diversos tipos de sequelas, como fadiga, falta de ar, fraqueza muscular, dores musculares, dores nas articulações, perda de olfato e paladar, dores de cabeça, palpitações, tontura, ansiedade e depressão, além de dificuldade de linguagem, raciocínio e memória.

Considerando que esses sintomas persistentes, que duram mais de semanas ou meses, podem ocorrer com um terço dos infectados e esse percentual, entretanto, pode chegar a mais de 50% no grupo de pessoas que precisaram ser internadas com a doença.

Considerando que a evolução dessas alterações persistentes ainda está sendo estudada, e não sabemos se serão permanentes ou limitantes, entendemos que devemos estar preparados para essa nova realidade, porque teremos milhares de pessoas acometidas pelo novo coronavírus no município de Araucária, com grande impacto sob os serviços de saúde, sem contar a redução da capacidade laborativa e de produtividade desses pacientes.

E, considerando finalmente que nos familiares das pessoas falecidas em razão da doença, o sofrimento com a perda tem causado transtornos mentais e comportamentais.

É nesse contexto, que apresentamos este Projeto de Lei, com o objetivo de abordar os aspectos clínicos e ocupacionais das sequelas desta terrível doença.

Desta forma, pedimos o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que poderá beneficiar significativamente os pacientes com sequelas em decorrência de terem contraído a Covid-19, bem como os familiares daqueles que faleceram em razão da referida doença.

Gabinete do Vereador, 23 de setembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
Ver. Aparecido da Reciclagem

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 23/09/2021 as 11:46:48.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=87790&c=0ODV43.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 280/2021 – CJR

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Projeto de Lei n° 182/2021**, de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima, que *"Dispõe sobre a implantação da ação esporte na melhor idade no município de Araucária e dá outras providências".*

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 182/2021, que dispõe sobre a implantação da ação esporte na melhor idade no município de Araucária e dá outras providências.

Justifica, o Vereador que o intuito do projeto é estimular a saúde dos idosos através da prática de exercícios regulares, promover atividades socioculturais e de esclarecimento quanto à saúde e bem estar, apoiar os idosos que praticam esporte em área pública, promovendo esclarecimento sobre a melhor maneira de praticar esportes, seus benefícios e riscos; e ainda realizar campanhas educativas sobre a importância da prática esportiva na melhor idade, e de temas correlatos, como a vacinação de idosos, prevenção de câncer de pele, de mama, de próstata, o combate ao tabagismo e ao alcoolismo.

Narra ainda, que *"para a realização do projeto 'esporte na melhor idade', os participantes contarão com o apoio de profissionais servidores municipais das áreas de saúde e de educação física, os espaços como prédios públicos, praças, parques, escolas e áreas de lazer serão destinados para a realização do projeto, desde que compatíveis e com segurança para tal finalidade."*

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de projetos de lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

> "**Art. 52.** Compete
>
> **I** – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 07/12/2021 as 08:37:27.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=97145&c=5U8O0B.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

> proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente Projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e também a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

> "**Art. 30**. Compete aos Municípios:
>
> **I** – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, "*a*" da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

> "**Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> **§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
>
> **a)** do Vereador;"

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Vale destacar que o presente projeto visa proteger e amparar os idosos, proteção esta, garantida pelo Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003, em seu art. 3º:

> Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem à esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

III – VOTO

Portanto, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 182/2021. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 07/12/2021 as 08:37:27.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=97145&c=5U8O0B.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

a deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 06 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
Ben Hur Custodio de Oliveira
Vereador Relator - CJR

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 07/12/2021 as 08:37:27.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=97145&c=5U8O0B.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 130/2021 – CFO

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

*Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o **Projeto de Lei n° 182/2021**, de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima, que "Dispõe sobre a implantação da ação esporte na melhor idade no município de Araucária e dá outras providências".*

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 182/2021, que dispõe sobre a implantação da ação esporte na melhor idade no município de Araucária e dá outras providências.

Justifica o edil que *"este projeto tem o intuito de estimular a saúde dos idosos através da prática de exercícios regulares, promover atividades socioculturais e de esclarecimento quanto à saúde e bem estar, apoiar os idosos que praticam esporte em área pública, promovendo esclarecimento sobre a melhor maneira de praticar esportes, seus benefícios e riscos. Para a realização do projeto 'esporte na melhor idade', os participantes contarão com o apoio de profissionais servidores municipais das áreas da saúde e de educação física, os espaços como prédios públicos, praças, parques, escolas e áreas de lazer serão destinados para a realização do projeto, desde que compatíveis e com segurança para tal finalidade".*

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Finanças e Orçamento a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos econômicos e financeiros, conforme segue:

> "**Art. 52.** Compete
>
> **II** – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:
>
> **a)** matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;"

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 19/01/2022 as 14:34:36.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=99032&c=1AH30G.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, e a Constituição Federal em seu artigo 30, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

> "**Art. 30**. Compete aos Municípios:
>
> **I** – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria de Vereadores em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, *a*, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

> "**Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> **§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
>
> **a)** do Vereador;"

Cumpre destacar que o presente projeto visa estimular a saúde dos idosos através da prática de exercícios regulares, além do que os participantes contarão com o apoio de profissionais servidores municipais das áreas da saúde.

Por fim, verifica-se que o projeto aqui tratado encontra-se em concordância com os demais aspectos legais, financeiros e econômicos exigidos legais exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Finanças e Orçamento, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 182/2021. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 19/01/2022 as 14:34:36.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=99032&c=1AH30G.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de dezembro de 2021.

(*assinado eletronicamente*)
Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador Relator – CFO

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 19/01/2022 as 14:34:36.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=99032&c=1AH30G.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 04/2022 – CCSP

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da Comissão de Cidadania e Segurança Pública sobre o **Projeto de Lei n° 182/2021**, de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima que *"Dispõe sobre a implantação da ação esporte na melhor idade no município de Araucária, e dá outras providências".*

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 182/2021, que dispõe sobre a implantação da ação esporte na melhor idade no município de Araucária e dá outras providências.

Justifica, o nobre edil que *"o presente projeto de lei tem o intuito de estimular a saúde dos idosos através da prática de exercícios regulares, promover atividades socioculturais e de esclarecimento quanto à saúde e bem estar, apoiar os idosos que praticam esporte em área pública, promovendo esclarecimento sobre a melhor maneira de praticar esportes, seus benefícios e riscos, e ainda, realizar campanhas educativas sobre a importância da prática esportiva na melhor idade, e de temas correlatos, como a vacinação de idosos, prevenção de câncer de pele, de mama, de próstata, o combate ao tabagismo e ao alcoolismo".*

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, matérias que dizem respeito à violação dos direitos humanos e matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à Cidadania e Segurança Pública, conforme Art. 52, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária:

> "**Art. 52**. Compete:
>
> **V –** à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, matéria que diga respeito à violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 23/02/2022 as 11:56:59.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104710&c=76P8FN.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública."

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Importante destacar que o art. 30 da Constituição Federal, estabelece as competências conferidas ao ente municipal, especialmente no que diz respeito a legislar sobre assunto de interesse local:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Em tempo, verifica-se que a legislação municipal discorre sobre o poder e a competência de autoria dos Vereadores em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, *a*, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

"**Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

b) do Vereador;"

Importante salientar que o presente projeto já tramitou perante as comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, as quais manifestaram-se favoráveis ao prosseguimento do referido projeto.

Merece destaque o presente projeto, pois visa estimular a saúde dos idosos através da prática de exercícios regulares, além do mais, os participantes contarão com o apoio de profissionais servidores municipais das áreas da saúde.

Por fim, verifica-se que o projeto aqui tratado encontra-se em concordância com os demais aspectos relacionados a cidadania e segurança e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 182/2021. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 23/02/2022 as 11:56:59.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104710&c=76P8FN.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de fevereiro de 2022.

(*assinado eletronicamente*)
Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador Relator – CCSP

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 23/02/2022 as 11:56:59.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104710&c=76P8FN.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
Comissão de Saúde e Meio Ambiente

PARECER Nº 02/2022

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o **Projeto de Lei n°182/2021** de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima, que *"Dispõe sobre a implantação da ação Esporte na Melhor Idade no Município de Araucária e dá outras providências."*

I - RELATÓRIO

A comissão de Saúde e Meio Ambiente, examina o Projeto de Lei n° 182/2021 de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima, *"Dispõe sobre a implantação da ação Esporte na Melhor idade no Município de Araucária e dá outras providências".*

Justifica o Vereador que o Projeto de Lei tem o intuito de estimular a saúde dos idosos através da prática de exercícios regulares, promover atividades socioculturais e de esclarecimento quanto à saúde e bem-estar, apoiar os idosos que praticam esporte em área pública, promovendo esclarecimento sobre a melhor maneira de praticar esportes, seus benefícios e riscos; e ainda, realizar campanhas educativas sobre a importância da prática esportiva na melhor idade, e de temas correlatos, como a vacinação de idosos, prevenção de câncer de pele, de mama, de próstata, o combate ao tabagismo e ao alcoolismo.

O Vereador ressalta *"Para a realização do projeto Esporte na Melhor Idade, os participantes contarão com o apoio de profissionais servidores municipais das áreas da saúde e de educação física, os espaços como prédios públicos, praças, parques, escolas e áreas de lazer serão destinados para realização do projeto, desde que compatíveis e com segurança para tal finalidade. Além disso, o município de Araucária poderá firmar convênios e estabelecer parcerias com universidades, escolas, academias e estabelecimentos para a prática de exercícios físicos dos idosos com idade igual ou maior a 60 anos."*

Assinado por **Vilson Cordeiro, VEREADOR** em 04/03/2022 as 13:35:15.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106067&c=T0M42P.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
Comissão de Saúde e Meio Ambiente

II - ANÁLISE DA COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Compete a Comissão de Saúde e Meio Ambiente, analisar a matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental, conforme o inciso VI, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

***Art. 52°** Compete*

(…)

***VI** - à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental.*

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

***Art. 30**. Compete aos Municípios:*

***I** – legislar sobre assuntos de interesse local;*

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

***Art. 40.** O processo legislativo compreende a elaboração de:*

***§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

***a)** do Vereador;*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
Comissão de Saúde e Meio Ambiente

A velhice traz consigo a diminuição das aptidões físicas, declínio das capacidades funcionais, aumento do peso, maior lentidão e doenças crônicas. De acordo com dados do IBGE (2008), o envelhecimento vem aumentando consideravelmente, o que se atribui a um aumento da expectativa de vida, a diminuição da taxa de natalidade, a um melhor controle de doenças. No Brasil a população de idosos era 15 de milhões em 2002 e estima-se que em 2020 o número de pessoas acima de 60 anos terá crescido de 16 vezes em relação a 1950.

Com esse crescimento o governo e a sociedade devem desenvolver formas alternativas de caráter preventivo para trabalhar as doenças relacionadas ao envelhecimento. Nessa conjuntura, a atividade física vem conseguindo lugar de destaque como forma preventiva, abrindo, portanto, muitas possibilidades para existência de um número progressivamente maior de idosos com saúde e aumentando a expectativa de vida dessa população.

Se analisarmos o crescimento do número de pessoas com mais de 60 anos, podemos salientar que a busca por serviços de saúde será cada vez maior. Diante disso, é que enfatizamos a importância da ação preventiva, que deverá ter como base a boa alimentação e a prática contínua de exercícios físicos, os quais são essenciais no processo e tratamento das doenças decorrentes da velhice.

Os benefícios da atividade física para a saúde e longevidade são conhecidos desde princípio dos tempos, a prática regular de exercícios pode contribuir muito para a vida do idoso.

Podemos citar alguns benefícios como: a redução do risco de quedas, a melhora na flexibilidade e boa forma, além dos aspectos sociais e psicológicos, os quais interferem diretamente na qualidade de vida do idoso.

Portanto, verifica-se que a propositura aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais, não havendo impedimento para a continuidade da tramitação do projeto.

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Assinado por **Vilson Cordeiro, VEREADOR** em 04/03/2022 as 13:35:15.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106067&c=T0M42P.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
Comissão de Saúde e Meio Ambiente

III - VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão Saúde e Meio Ambiente, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 182/2021. Assim, **SOU PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, conforme o Regimento Interno desta Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 04 de Março de 2022.

(*assinado eletronicamente*)
Vilson Cordeiro
Vereador Relator - CSMA

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

O Vereador PEDRO FERREIRA DE LIMA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 182 /2021

Dispõe sobre a implantação da ação Esporte na Melhor Idade no Município de Araucária e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Público Municipal implantará a ação Esporte na Melhor Idade, voltada para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n. 10.741/2003.

Art. 2º A ação Esporte na Melhor Idade tem por objetivo:

I – integrar os idosos na prática de atividades físicas, voltadas para suas respectivas faixas etárias;

II – promover atividades socioculturais e de esclarecimento quanto à saúde e bem-estar dos idosos;

III – oferecer atendimento às pessoas da terceira idade através de atividades físico-ocupacionais;

IV – apoiar os idosos que praticam esporte em área pública, promovendo esclarecimento sobre a melhor maneira de praticar esportes, seus benefícios e riscos;

V – realizar campanhas educativas a respeito da importância da prática esportiva na melhor idade e de temas correlatos, como a vacinação de idosos, a prevenção de câncer de pele, de mama, de próstata, o combate ao tabagismo e ao alcoolismo.

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 19/10/2021 as 11:48:12.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=90989&c=I5X1Y8.

Art. 3º A ação de que trata esta Lei poderá contar com o apoio de profissionais das áreas da saúde e da educação física, do quadro próprio de servidores municipais.

Art. 4º As atividades da ação poderão ser realizadas em espaços ou prédios públicos municipais, desde que sejam adequados e seguros para tal finalidade.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar termos de fomento e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostra uma evolução crescente do número de idosos. Nas últimas quatro décadas, o quantitativo de habitantes acima de 60 anos aumentou 928,9%. O percentual de idosos na população geral quase que duplicou. Esse crescimento representa um importante conquista social e resulta da melhoria das condições de vida, com ampliação do acesso a serviços médicos preventivos e curativos, avanço da tecnologia médica, ampliação da cobertura de saneamento básico, aumento da escolaridade e da renda, entre outros determinantes.

O Presente Projeto de Lei tem o intuito de estimular a saúde dos idosos através da prática de exercícios regulares, promover atividades socioculturais e de esclarecimento quanto à saúde e bem estar, apoiar os idosos que praticam esporte em área pública, promovendo esclarecimento sobre a melhor maneira de

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 19/10/2021 as 11:48:12.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=90989&c=I5X1Y8.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

praticar esportes, seus benefícios e riscos; e ainda, realizar campanhas educativas sobre a importância da prática esportiva na melhor idade, e de temas correlatos, como a vacinação de idosos, prevenção de câncer de pele, de mama, de próstata, o combate ao tabagismo e ao alcoolismo.

Para a realização do projeto "Esporte na Melhor Idade", os participantes contarão com o apoio de profissionais servidores municipais das áreas da saúde e de educação física, os espaços como prédios públicos, praças, parques, escolas e áreas de lazer serão destinados para realização do projeto, desde que compatíveis e com segurança para tal finalidade. Além disso, o município de Araucária poderá firmar convênios e estabelecer parcerias com universidades, escolas, academias e estabelecimentos para a prática de exercícios físicos dos idosos com idade igual ou maior a 60 anos.

Destarte, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta propositura.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de Outubro de 2021.

Pedro Ferreira de Lima
VEREADOR

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 19/10/2021 as 11:48:12.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=90989&c=I5X1Y8.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

Processo Legislativo Nº 1625/2021

Projeto de Lei Nº 192/2021

Ementa: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO NAS PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA CONFORME ESPECIFICA".
Iniciativa: VEREADOR VAGNER JOSÉ CHEFER

PARECER CJR Nº 283/2021

I – RELATÓRIO

A comissão de Justiça e Redação examina o projeto de lei n° 192/2021, de iniciativa do Vereador Vagner Chefer, onde traz em sua ementa que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO NAS PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA CONFORME ESPECIFICA".

Em sua justificativa, o Vereador Vagner argumenta que "a prevenção é a melhor estratégia de se tratar minorar os casos, fomentando procedimentos para que os munícipes não recorram a mais insanas das maneiras de solucionar ou enfrentar em intemperes da vida".

Salienta ainda o nobre Edil que "essas ações devem ser imediatas, não só na prevenção como também na proteção posterior, a fim de salvar vidas e resguardar o direito de ir e vir na população como um todo".

Após breve relatório, segue o parecer.

II – ANÁLISE

Segundo o inciso I do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, compete a Comissão de Constituição e Justiça analisar matérias levando em consideração os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, da técnica legislativa, conforme segue:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

"Art. 52 Compete

I - à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração da redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º; Art. 158; Art. 159, III e Art. 163, § 2º);"

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 26/11/2021 as 14:05:30.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=96057&c=T4UI38.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

Tendo em vista o Art. 30, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5°, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

> *"Art. 30. Compete aos Municípios:*
>
> *I - legislar sobre assuntos de interesse local;"*

Em consideração o Art. 40, § 1°, "a" da Lei Orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores, conforme consta abaixo:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

> *"Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:*
>
> *§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*
>
> *a) do Vereador;"*

No mesmo fundamento, a Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no art. 10, que é de competência da Câmara decidir sobre matéria do Município, *in verbis*:

> *"Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:*
>
> *(…)*
>
> *XVI – propor medidas que complementem a Legislação Estadual e Federal no que couber."*

O Art. 6° da Constituição Federal apregoa que a segurança, está entre os direitos sociais:

> *"Art. 6º* ***São direitos sociais*** *a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer,* ***a segurança****, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." (grifo nosso)*

Desse modo, analisando a matéria tratada, não vislumbra-se óbice para o prosseguimento da propositura, sendo uma matéria que merece prosperar devido a sua relevância, e ser efetivada para o bem comum da sociedade, visando

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

sempre a busca do interesse público. **Ainda, quanto ao relatório de impacto financeiro, mencionado no parecer jurídico, cabe a Comissão de Finanças e Orçamento requisitá-lo e fazer a análise que julgar pertinente, bem como, anexá-lo ao processo.**

Tendo em vista a lei complementar n° 95 de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona, recomendamos uma emenda modificativa ao presente Projeto de Lei.

III – VOTO

Diante das razões citadas acima, não foram encontrados impedimentos que limitem a tramitação do Projeto de Lei, sendo assim, considerando os aspectos da legalidade, juridicidade e técnica legislativa, no que cabe a Comissão de Justiça e Redação analisar, **sou favorável ao trâmite normal do Projeto de Lei ora apresentado**, com a **ALTERAÇÃO** da proposição pela **EMENDA MODIFICATIVA** em anexo a este parecer.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
Ver. Aparecido da Reciclagem
Relator CJR

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 118/2021 – CFO

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

*Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o **Projeto de Lei n° 192/2021**, de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade a instalação de equipamentos de proteção nas pontes, viadutos e passarelas no município de Araucária conforme especifica".*

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 192/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade a instalação de equipamentos de proteção nas pontes, viadutos e passarelas no município de Araucária conforme especifica.

Justifica o edil que *"é notório que a prevenção é a melhor estratégia de se tratar minorar os casos, fomentando procedimentos para que os munícipes não recorram a mais insanas das maneiras de solucionar ou enfrentar em intemperes da vida. Essas ações devem ser imediatas, não só na prevenção como também na proteção posterior, afim de salvar vidas e resguardar o direito de ir e vir na população como um todo."*

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Finanças e Orçamento a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos econômicos e financeiros, conforme segue:

> "**Art. 52.** Compete
>
> **II** – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:
>
> **a)** matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;"

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 19/01/2022 as 14:37:02.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=99659&c=7EM9U7.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, e a Constituição Federal em seu artigo 30, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

> "**Art. 30**. Compete aos Municípios:
>
> **I** – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria de Vereadores em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, *a*, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

> "**Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> **§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
>
> **a)** do Vereador;"

Importante destacar que o presente projeto visa dar maior proteção aos cidadãos araucarienses, criando mecanismos que previnem acidentes e demais riscos às pessoas.

Por fim, verifica-se que o projeto aqui tratado encontra-se em concordância com os demais aspectos legais, financeiros e econômicos exigidos legais exigidos e que competem a esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Finanças e Orçamento, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 192/2021. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 19/01/2022 as 14:37:02.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=99659&c=7EM9U7.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de dezembro de 2021.

(*assinado eletronicamente*)
Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador Relator – CFO

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 19/01/2022 as 14:37:02.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=99659&c=7EM9U7.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PARECER Nº 001/2022

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da Comissão de Obras e Serviços Públicos, sobre o **Projeto de Lei n° 192/2021**, de iniciativa do Vereador Vagner Chefer, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade a instalação de equipamentos de proteção nas pontes, viadutos e passarelas no Município de Araucária conforme especifica."*

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 192/2021, de autoria do vereador Vagner Chefer *"Dispõe sobre a obrigatoriedade a instalação de equipamentos de proteção nas pontes, viadutos e passarelas no Município de Araucária conforme especifica."*

O Vereador Vagner Chefer argumenta no presente Projeto que a prevenção é a melhor estratégia para diminuir casos, fomentando o procedimento para que os munícipes não recorram a mais insanas das maneiras de solucionar ou enfrentar em intemperes da vida. Essas ações devem ser imediatas, não só na prevenção como também na proteção posterior, a fim de salvar vidas e resguardar o direito de ir e vir da população como um todo.

Para complementar, o vereador ressalta que *"Contudo, não podemos nos ater somente a proteção, é muito importante a criação de meios para evitar o apte que já está em andamento que contenha fisicamente o suicídio."*

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador Relator** em 24/02/2022 as 13:53:34.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104869&c=17OE3F.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, conforme inciso II do Art.52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, assuntos relacionados a planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistemas viários, parcelamento do solo, edificações, implantação de obras públicas e políticas habitacionais dos governos municipais.

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

> ***Art. 52°** Compete*
> *(…)*
> ***IV** - à Comissão de Obras e Serviços Públicos, matéria que diga respeito aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município.*

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

> ***Art. 30**. Compete aos Municípios:*
> ***I** – legislar sobre assuntos de interesse local;*

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, b da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

> ***"Art. 40.** O processo legislativo compreende a elaboração de:*
> ***§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*
> ***a)** do Vereador;*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A redação dada pelo art. 28 da Lei nº 1.547/2005, diz que é de competência da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes o gerenciamento, a supervisão, a fiscalização, a coordenação e a execução das atividades de manutenção e reparos no Município de Araucária.

Reconhecemos como relevantes e meritórias as razões que justificam a pretensão do Vereador, verifica-se que a propositura aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos, não havendo impedimento para a continuidade da tramitação do projeto.

III – VOTO

Diante do exposto e no que compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, **sou favorável ao prosseguimento do presente projeto,** deste modo, solicito aos demais vereadores que compõe essa comissão, votarem favoravelmente a esse Projeto de Lei.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 24 de Fevereiro de 2022.

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

(assinado eletronicamente)
Vílson Cordeiro
Vereador Relator - COSP

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador Relator** em 24/02/2022 as 13:53:34.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104869&c=17OE3F.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 192/2021

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 192/2021, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade a instalação de equipamentos de proteção nas pontes, viadutos e passarelas no Município de Araucária conforme especifica".

Art. 1° Modifica-se o Art. 1°, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Determina a instalação de equipamentos de proteção contínuos (tela de proteção ou aumento da altura do alambrado) nas laterais, das pontes, passarelas e viadutos, já existente com objetivo de minimizar o resultado morte decorrente de suicídios, na área compreendida pelo perímetro urbano.

§ 1° Ficam dispensadas da exigência do caput as pontes passarelas e viadutos ou seus trechos com altura inferior a 20 (vinte) metros em relação à superfície.

§ 2° As licitações para as novas construções dessa natureza, a proteção deverá ser item de segurança obrigatório."

JUSTIFICATIVA

Recomendamos as alterações acima, para que cumpra as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala das Comissões, 26 de Novembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
Ver. Aparecido da Reciclagem
Relator CJR

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 26/11/2021 as 14:05:47.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=96058&c=J3AK36.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº192/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade a instalação de equipamentos de proteção nas pontes, viadutos e passarelas no Município de Araucária conforme especifica.

Art. 1º Determina a instalação de equipamentos de proteção contínuos (tela de proteção ou aumento da altura do alambrado) nas laterais, das pontes, passarelas e viadutos, já existente com objetivo de minimizar o resultado morte decorrente de suicídios, na área compreendida pelo perímetro urbano.

Parágrafo Primeiro – Ficam dispensadas da exigência do caput as pontes passarelas e viadutos ou seus trechos com altura inferior a 20 (vinte) metros em relação à superfície.

Parágrafo Segundo - As licitações para as novas construções dessa natureza, a proteção deverá ser item de segurança obrigatório.

Art. 2º Os responsáveis pelas pontes, passarelas e viadutos, devem efetuar a adequação levando em conta disponibilidade de recursos e orçamentários desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de outubro de 2021.

Vagner Chefer
Vereador

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 25/10/2021 as 08:31:48.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=91698&c=4CR68H.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

JUSTIFICATIVA

É notório que a prevenção é a melhor estratégia de se tratar minorar os casos, fomentando procedimentos para que os munícipes não recorram a mais insanas das maneiras de solucionar ou enfrentar em intemperes da vida. Essas ações devem ser imediatas, não só na prevenção como também na proteção posterior, afim de salvas vidas e resguardar o direito de ir e vir na população como um todo. No campo legal destacamos que a carta de 1978, em seu art. 24, II, determina como competência comum da união dos estados e dos municípios cuidar da saúde e da assistência pública.

Contudo, não podemos nos a ter somente a proteção, é muito importante a criação de meios para evitar o apte que já está em andamento que contenha fisicamente o suicídio. Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação deste Projeto de Lei.

Vagner Chefer
Vereador

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 25/10/2021 as 08:31:48.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=91698&c=4CR68H.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

Processo Legislativo Nº 1788/2021

Projeto de Lei Nº 204/2021

Ementa: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DE INCENTIVO AO USO DE BICICLETAS E RESPEITO AOS CICLISTAS DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/PR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".
Iniciativa: IRINEU CANTADOR

PARECER CJR Nº 319/2021

I – RELATÓRIO

A comissão de Justiça e Redação examina o projeto de lei n° 204/2021, de iniciativa do Vereador Irineu Cantador onde traz em sua ementa que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DE INCENTIVO AO USO DE BICICLETAS E RESPEITO AOS CICLISTAS DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/PR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Em sua justificativa, o Vereador Irineu Cantador argumenta que "o uso de bicicletas, utilizado tanto como meio de transporte pessoal, como algo para lazer e bem estar, está se consolidando como tendência mundial, bem como em nosso Município. Todavia, as vias urbanas, dominadas por veículos motorizados, acabam se tornando ambientes perigosos para os ciclistas, vez que falta de conscientização de boa parte dos motoristas que acabam não respeitando aqueles que conduzem bicicletas".

Argumenta ainda o nobre Edil que "o Município de Araucária vem se adaptando a essa tendência crescente de uso de bicicleta, implantando ciclovias nas ruas e dando suporte em seus parques e praças para que as pessoas possam andar de bicicleta com segurança".

Após breve relatório, segue o parecer.

II – ANÁLISE

Segundo o inciso I do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, compete a Comissão de Constituição e Justiça analisar matérias levando em consideração os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, da técnica legislativa, conforme segue:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

"Art. 52 Compete

I - à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração da redação final, na conformidade do aprovado, salvo as

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º; Art. 158; Art. 159, III e Art. 163, § 2º);"

Tendo em vista o Art. 30, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5°, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Em consideração o Art. 40, § 1°, "a" da Lei Orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores, conforme consta abaixo:

"Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;"

No mesmo fundamento, a Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no art. 10, que é de competência da Câmara decidir sobre matéria do Município, *in verbis*:

"Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(…)

XVI – propor medidas que complementem a Legislação Estadual e Federal no que couber."

O Art. 6° da Constituição Federal apregoa que o lazer, está entre os direitos sociais:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

"Art. 6º ***São direitos sociais*** *a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o* ***lazer****, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." (grifo nosso)*

O Art. 217 da Constituição Federal, dispõe que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

"Art. 217 É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

(…)

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social."

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Araucária, em seu Art. 95, também menciona sobre o tema:

"Art. 95. Para atingir esses objetivos, o Município promoverá em conjunto com a União e Estado:

(…)

I - condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e ***lazer****;" (grifo nosso)*

Desse modo, analisando a matéria tratada, não vislumbra-se óbice para o prosseguimento da propositura, sendo uma matéria que merece prosperar devido a sua relevância, e ser efetivada para o bem comum da sociedade, visando sempre a busca do interesse público.

Em vista a lei complementar n° 95 de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona, recomendamos uma emenda modificativa ao presente Projeto de Lei.

Dessa forma, no que cabe a essa Comissão analisar, considerando os aspectos da legalidade, juridicidade e técnica legislativa e levando em consideração a emenda modificativa apresentada, não há óbice que impeça a tramitação normal desse Projeto de Lei ora apresentado.

III – VOTO

Diante das razões citadas acima, não foram encontrados impedimentos que limitem a tramitação do Projeto de Lei, sendo assim, considerando os aspectos da legalidade, juridicidade e técnica legislativa, no que cabe a Comissão de Justiça e Redação analisar, **sou favorável ao trâmite normal do Projeto de Lei ora apresentado**, com a **ALTERAÇÃO** da proposição pela **EMENDA MODIFICATIVA** em anexo a este parecer.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 12/01/2022 as 15:09:54.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=100247&c=Z8A86P.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
Ver. Aparecido da Reciclagem
Relator CJR

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 12/01/2022 as 15:09:54.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=100247&c=Z8A86P.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 02/2022

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o **Projeto de Lei n° 204 de 2021**, de iniciativa do Vereador Irineu Cantador, que "Dispõe sobre a criação da Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de Araucária/PR e dá outras providências."

Relator: **Pedro Ferreira de Lima**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei n° 204 de 2021, de iniciativa do senhor vereador Irineu Cantador, que dispõe sobre a criação da Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de Araucária.

Justifica, o Senhor Vereador, que "o uso de bicicletas utilizado tanto como meio de transporte pessoal, como algo para lazer e bem estar, está se consolidando como tendência mundial, bem como em nosso Município. Todavia, as vias urbanas dominadas por veículos motorizados, acabam se tornando ambientes perigosos para os ciclistas, vez que falta a conscientização de boa parte dos motoristas que acabam não respeitando aqueles que conduzem bicicletas. Salienta-se que o Município de Araucária vem se adaptando a essa tendência crescente do uso de bicicleta, implantando ciclovias nas ruas e dando suporte em seus parques e praças para que as pessoas possam andar de bicicleta com segurança. O Dia do Ciclista é comemorado nacionalmente em 19 de agosto, por isso seria de suma importância que a data seja comemorada na terceira semana do mês de agosto."

É o breve relatório.

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 18/02/2022 as 10:17:56.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=103920&c=OG9R92.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

II – ANÁLISE

Compete a Comissão de Finanças e Orçamento analisar matérias tributárias, abertura de crédito adicional, os projetos do Plano Plurianal, da Lei das Diretrizes Orçamentárias, entre outros conforme o inciso II, “a” e “b” do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

> *“Art. 52° Compete*
>
> *II – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, especialmente:*
>
> *a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;*
>
> *b) os Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento Anual e a Prestação de Contas do Executivo e da Mesa da Câmara;*

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Tendo em vista o art. 10, II, da L.O.M.A, que estabelece competências sobre, nos ensina, conforme a seguir,

> *Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:*
>
> *II – orçamento e a abertura de créditos especiais e suplementares;*

Ainda temos que Segundo o artigo 40, §1º, “a”, da Lei Orgânica do município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria do Vereador, conforme artigo abaixo,

> Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:
> § 1o A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
> a) do Vereador;

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 18/02/2022 as 10:17:56.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=103920&c=OG9R92.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

E, conforme o art. 6º da Constituição Federal, da justificativa do presente Projeto em análise:

> "Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

Diante do exposto, no que cabe a Comissão de Finanças e Orçamento examinar, favoráveis ao Projeto de Lei nº 204/2021.

III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, não foi encontrado impedimentos que limitem sua tramitação. Desta forma, no que cabe a Comissão de Finanças e Orçamento analisar **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)
Pedro Ferreira de Lima
Vereador Relator – CFO

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 18/02/2022 as 10:17:56.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=103920&c=OG9R92.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER Nº 07/2022 – CCSP

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, sobre o **Projeto de Lei n° 204/2021**, de iniciativa do Excelentíssimo Vereador Irineu Cantador, que "Dispõe sobre a criação da Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de Araucária/PR e dá outras providências".

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 204/2021**, de iniciativa do Vereador Irineu Cantador que "Dispõe sobre a criação da Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de Araucária/PR e dá outras providências"

Justifica o Exmo. Vereador que "*O uso de bicicletas, utilizado tanto como meio de transporte pessoal, como algo para lazer e bem estar, está se consolidando como tendência mundial, bem como em nosso Município".*

Aduz ainda o Edil que *"Todavia, as vias urbanas, dominadas por veículos motorizados, acabam se tornando ambientes perigosos para os ciclistas, vez que falta de conscientização de boa parte dos motoristas (...)."*

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

Insta salientar que compete à Comissão de *Cidadania e Segurança Pública,* matérias que dizem respeito à violação dos direitos humanos e matérias que se refiram ao

Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 25/02/2022 as 10:36:50.
Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105166&c=2DSP96.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

exercício dos direitos inerentes à Cidadania e Segurança Pública, conforme art. 52, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, *in verbis:*

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

*"**Art. 52°.** Compete*

(…)

V - à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, matéria que diga respeito à violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública.

Logo, cabe a esta comissão o processamento do presente Projeto.

Dispõe o art. 30°, inciso I, da Constituição Federal, posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local. Vejamos:

*"**Art. 30.** Compete aos Municípios:*

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Além do mais, o art. 40°, §1°, "a" da Lei Orgânica do Município de Araucária, preconiza que os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores:

*"**Art. 40** O processo legislativo compreende a elabora*ção de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;"(…)

Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 25/02/2022 as 10:36:50.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105166&c=2DSP96.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

A CF/88 prevê, em seu art. 6º, que o lazer é um direito social. Vejamos:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

"Art. 6º **São direitos sociais** a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o **lazer**, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." (grifamos).

Logo, sendo o lazer um direito fundamental, inerente à dignidade do ser humano e indispensável, deve o Poder Público, adotar políticas públicas se façam necessárias para promover e garantir esse direito positivado em nossa Carta Magna.

O Projeto de Lei em comento, propõe promover a criação da semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do nosso Município, em consonância com o disposto no §3º do art. 217 da CF/88. Vejamos:

> "Art. 217 (...)
>
> § 3º O Poder Público **incentivará o lazer**, como forma de promoção social" (grifamos).

Ademais, a presente proposição além de sensibilizar a sociedade sobre a importância do tema em questão, soma àquelas já existentes, contextualiza o tema abordado e contribui para que políticas públicas de incentivo ao lazer e conscientização sejam implantados e garantidos em nosso Município.

Portanto, no tocante à análise da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, somos **favoráveis** ao trâmite regular do Projeto acima epigrafado.

Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 25/02/2022 as 10:36:50.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105166&c=2DSP96.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

III – VOTO

Diante de todo o exposto e com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do **Projeto de Lei n°204/2021**.

Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de fevereiro de 2022.

(*assinado eletronicamente*)
Eduardo Rodrigo de Castilhos
Vereador Relator – CCSP

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 25/02/2022 as 10:36:50.

Documento de 4 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105166&c=2DSP96.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 204/2021

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 204/2021, que "Dispõe sobre a criação da Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de Araucária/PR e dá outras providências".

Art. 1° Modifica-se a Ementa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui a Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de Araucária/PR e dá outras providências".

Art. 2° Modifica-se o Art. 6°, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação."

JUSTIFICATIVA

Recomendamos as alterações acima, para que cumpra as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala das Comissões, 12 de Dezembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
Ver. Aparecido da Reciclagem
Relator CJR

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 12/01/2022 as 15:10:20.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=100250&c=LY5O30.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **IRINEU CANTADOR** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 204/2021

Dispõe sobre a criação da Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de Araucária/PR e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de Araucária, a ser celebrada, anualmente, na terceira semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º A Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de Araucária possuirá como finalidade:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
III – Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;
IV – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
V – Ressaltar a importância de praticar o ciclismo, uma atividade que traz benefícios, como, aumento na qualidade de vida, melhora no condicionamento físico, entre outros;

Art. 3º As comemorações referentes à Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Araucária/PR.

Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 24/11/2021 as 14:52:16.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=95694&c=QP5W81.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Art. 4º A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Está Lei entra em vigor na data de sua revogação, revogadas as disposições em contrário

JUSTIFICATIVA

O uso de bicicletas, utilizado tanto como meio de transporte pessoal, como algo para lazer e bem estar, está se consolidando como tendência mundial, bem como em nosso Município. Todavia, as vias urbanas, dominadas por veículos motorizados, acabam se tornando ambientes perigosos para os ciclistas, vez que falta de conscientização de boa parte dos motoristas que acabam não respeitando aqueles que conduzem bicicletas.

Salienta-se que o Município de Araucária vem se adaptando a essa tendência crescente de uso de bicicleta, implantando cliclovias nas ruas e dando suporte em seus parques e praças para que as pessoas possam andar de bicicleta com segurança.

O Dia do Ciclista é comemorado nacionalmente em 19 de agosto, por isso seria de suma importância que a semana seja comemorada na terceira semana do mês de agosto.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de novembro de 2021

IRINEU CANTADOR

VEREADOR

Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 24/11/2021 as 14:52:16.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=95694&c=QP5W81.

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 220/2022

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova a poda dos galhos de árvores, situado na Avenida Archelau de Almeida Torres, 267.



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 07/03/2022 as 14:42:32.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106209&c=4D3JP8.

JUSTIFICATIVA

Justifico esta solicitação, visto que é uma reivindicação dos moradores da região, os quais reclamam por conta dos galhos estarem sendo envoltos aos fios de energia dos postes.

A reinvindicação é feita a fim de solucionar este problema e evitar que os moradores daquela região sofram futuros acidentes, haja vista as possibilidades de temporais e ou tempestades climáticas que podem ocorrer naturalmente sem aviso prévio.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 04 de março de 2022.

Sebastião Valter Fernandes
VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 07/03/2022 as 14:42:32.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106209&c=4D3JP8.

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 318/2022

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova a poda nos galhos das árvores, situado à rua Vereador Valentim Wolski, em frente ao nº 820 – Porto das Laranjeiras



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 07/03/2022 as 14:42:09.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106210&c=MC454L.

JUSTIFICATIVA

Justifico esta solicitação, visto que é uma reivindicação dos moradores da região, os quais reclamam por conta dos galhos estarem sendo envoltos aos fios de energia dos postes.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de março de 2022.

Sebastião Valter Fernandes
VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 07/03/2022 as 14:42:09.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106210&c=MC454L.

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 319/2022

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, adquira poltronas de amamentação para serem usadas nos CMEIS, deixando o espaço destinado a amamentação mais confortável para mamães e bebês.

JUSTIFICATIVA

Justifico esta solicitação, pois a amamentação é o momento de maior vínculo afetivo entre mãe e filho. Depois do parto, é a fase mais importante na vida da mãe, pois ela se sente próxima de seu filho quando o alimenta. Além disso são inúmeros os benefícios do aleitamento materno. Em nosso município, várias mães que possuem disponibilidade, se deslocam até os CMEIS para amamentar seus filhos. Ocorre que em muitos CMEIS, é ofertado uma cadeira comum para as mamães, gerando muita reclamação, pois acaba sendo desconfortável, pois precisam permanecer vários minutos na mesma posição.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de março de 2022.

Sebastião Valter Fernandes
VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 07/03/2022 as 14:41:24.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106212&c=L3JF22.

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 320/2022

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, inclua a limpeza o terreno da antiga Associação de Moradores do Boqueirão, sito à Avenida Independência, nº 710, Porto das Laranjeiras, na programação periódica.

JUSTIFICATIVA

Justifico esta solicitação, pois o local está sendo frequentado por usuários de drogas que se aproveitam do local aberto para realizar atos ilícitos, sendo assim, necessita de cuidados periódicos a fim de manter o local sempre limpo até que se inicie as obras da nova área de lazer do Porto Laranjeiras.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de março de 2022.

Sebastião Valter Fernandes
VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 07/03/2022 as 14:40:57.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106215&c=LB8X22.

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

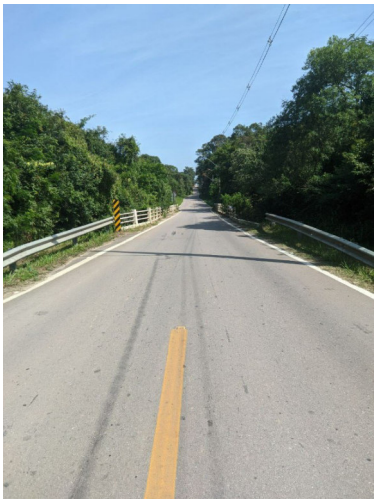
INDICAÇÃO Nº 321/2022

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade de ampliação/alargamento da ponte localizada na Avenida Independência.

JUSTIFICATIVA

Justifico esta solicitação, pois como pode perceber na foto anexa, a ponte é estreita permitindo a passagem de apenas 1 carro por vez.

É importante destacar que a Avenida Independência nas proximidades da referida ponte é uma reta sem lombadas ou qualquer outra forma de controle de velocidade, e que por esse motivo os veículos circulam naquela região com velocidade acima da permitida, e a ampliação da ponte trará mais seguranças as pessoas que utilizam aquela via.



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 07/03/2022 as 14:40:12.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106244&c=8ZCD45.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de março de 2022.

Sebastião Valter Fernandes
VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 07/03/2022 as 14:40:12.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106244&c=8ZCD45.

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 322/2022

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade da implantação de "MURALHA DIGITAL DE SEGURANÇA" na cidade de Araucária.

JUSTIFICATIVA

Implantação de uma MURALHA DIGITAL DE SEGURANÇA em Araucária, a exemplo do que é feito nas cidades vizinhas Curitiba e Campo Largo, é um projeto de segurança composto por centenas de câmeras instaladas em vários locais estratégicos (aproveitando e aprimorando as câmeras já instaladas em Araucária) e também nas entradas e saídas da cidade, possibilitando o monitoramento via câmeras e radares em tempo real de toda e qualquer movimentação de pessoas e veículos, com o objetivo de proteger o cidadão da ação de marginais, fornecendo informações em tempo real para as forças de segurança (Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Estadual e Polícia Rodoviária Federal).

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de março de 2022.

Sebastião Valter Fernandes

VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 07/03/2022 as 14:40:36.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106241&c=2G3F5V.

O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 327/2022

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade de disponibilizar um estagiário e um auxiliar administrativo para o Centro Municipal de Educação Infantil Norma Von Muller Berneck, localizado no bairro Capela Velha.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que o CMEI Norma Von Muller Berneck. possui grande demanda administrativa diária, sendo assim, o estagiário e um auxiliar administrativo ajudariam à supri-las, podendo auxiliar a diretora e professores nas atividades diárias com relatórios, planilhas, atendimento na recepção, entre outras atividades pertinentes.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de Março de 2021.

Sebastião Valter Fernandes

VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 07/03/2022 as 16:50:53.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106318&c=9W2LU9.

O vereador **VAGNER JOSÉ CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 229/2022

Indica-se que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **QUE SEJA FEITA A LIMPEZA COM UMA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA NA RUA: COLEIRO DO LADO DO CÓRREGO.**

JUSTIFICATIVA

Solicitamos que seja feita a limpeza deste local, para que a população possa usar esse espaço ao lado do córrego e não corra risco de ser picado ou mordido por animais peçonhentos e insetos e também para não ser abrigo de marginais.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de Fevereiro de 2022.

VAGNER JOSÉ CHEFER
VEREADOR

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 22/02/2022 as 14:58:42.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104566&c=39NG1F.

O vereador **VAGNER JOSÉ CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 230/2022

Indica-se que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, **QUE SEJA FEITA A REPINTURA DA MARCAÇÕES DE ÁREA DE CONFLITO NA RUA: REKSIDLER EM FRENTE A EMPRESA DE COMBUSTÍVEL.**

JUSTIFICATIVA

Solicitamos que seja feita a repintura em frente a empresa, pois está trazendo transtornos, pois está apagada, conforme foto abaixo.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de Fevereiro de 2022.

VAGNER JOSÉ CHEFER
VEREADOR

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 23/02/2022 as 10:56:34.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104697&c=EL867X.

O vereador **VAGNER JOSÉ CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 232/2022

Indica-se que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, ***A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL, NA RUA CEDRO AO LADO DO Nº172 JD ITAIPÚ.***

JUSTIFICATIVA

Pois o mesmo não possui uma área de lazer, para suprirem as necessidades de seus moradores.

Para que a população do Município tenha seus momentos de lazer, são necessários parques infantis nos bairros, pois dessa forma poderão ter maior conforto e segurança ao realizar suas atividades, podendo desenvolver talentos, ocupando a mente e não busquem outros rumos que levem á violência e aos problemas sociais.

Câmara Municipal de Araucária, 03 de Março de 2022.

VAGNER JOSÉ CHEFER
VEREADOR

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 02/03/2022 as 14:38:40.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105620&c=44PXU7.

O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 247/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, que seja realizado manutenção e reparo do bueiro localizado na Rua Hortência em frente ao número 655, Campina da Barra, Araucária - PR.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos manutenção e reparo do bueiro, localizado na seguinte rua:

- Rua Hortência em frente ao número nº 655, bairro Campina da Barra.

A manutenção garantirá ao espaço público segurança para circulação adequada de todos transeuntes.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Assinado por **Vilson Cordeiro, VEREADOR** em 23/02/2022 as 08:46:14.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104634&c=03UI7J.

Anexo



Rua Hortência nº 655, Jd. Tupy – Campina da Barra

Câmara Municipal de Araucária, 23 fevereiro de 2022.

(*Assinado eletronicamente*)
Vilson Cordeiro
Vereador

Assinado por **Vilson Cordeiro, VEREADOR** em 23/02/2022 as 08:46:14.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104634&c=03UI7J.

O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 254/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, a possibilidade de voltar a rodar a linha LINHÃO 1, nas ruas “José Francisco Azevedo”, “Nilo Cardoso Barcelar”, retornando para a Avenida dos Pinheirais. No bairro Capela Velha, Jardim Marcelino.

JUSTIFICATIVA

Moradores da região, principalmente mulheres, estão reclamando pela falta do Linhão 1, que antes passava nessa Rua “José Francisco Azevedo” e agora não passa mais. Existem questionamentos como: “Por que parou de passar ali?” - “Por que não existe mais o ponto de ônibus?”.

É muito arriscado, porque a população agora tem que passar por “carreiro”, com muito mato, para chegar até o outro ponto de ônibus mais próximo.

As vantagens serão sentidas por todos os araucarienses do entorno da região, que podem ser beneficiados pela mudança e a volta do ponto de ônibus e a volta do Linhão 1, na rua citada.

Diante o exposto, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação e, posteriormente, seja encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 04 de março de 2022.

(*assinado digitalmente*)
Eduardo Rodrigo de Castilhos
Vereador

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 04/03/2022 as 10:07:59.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105974&c=F087SI.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 262/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja realizado a pavimentação asfáltica na área em frente ao condomínio Villagio Napole, localizado na Rua Nossa Senhora dos Remédios, 225, Boqueirão.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, pois, está solicitação é uma demanda dos moradores do condomínio Villagio Napole, localizado na Rua Nossa Senhora dos Remédios, 225, Boqueirão, que têm tido dificuldade no deslocamento, tendo em vista que não há asfalto na via pública em frente ao condomínio. Sendo assim, se faz necessária a inserção de asfalto na via pública em frente ao condomínio Villagio Napole, tendo em vista que é direito de todos os cidadãos ter uma rua pavimentada, sendo isso a expressão do preceito de cidades sustentáveis trazido pelo Estatuto das Cidades, Lei n° 10.257/2001.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 18 de fevereiro de 2022.

RICARDO TEIXEIRA

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 22/02/2022 as 09:24:15.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104314&c=815GMN.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 263/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja realizado a instalação de novas luzes nos postes na área em frente ao condomínio Villagio Napole, localizado na Rua Nossa Senhora dos Remédios, 225, Boqueirão.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, pois, está solicitação é uma demanda dos residentes do condomínio Villagio Napole, que têm reclamado acerca da falta de iluminação na via pública em frente ao condomínio, gerando insegurança e preocupação nos moradores, bem como à comunidade local. Diante disso, se faz indispensável providências no sentido de instalar novas luzes nos postes na área em frente ao condomínio Villagio Napole, localizado na Rua Nossa Senhora dos Remédios, 225, Boqueirão,

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 18 de fevereiro de 2022.

RICARDO TEIXEIRA

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 22/02/2022 as 09:28:59.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104315&c=F6A35M.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 264/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja realizado a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) na região do Boqueirão.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, pois, está solicitação é uma demanda dos residentes locais, tendo em vista o crescimento da população no entorno, a atual Unidade Básica de Saúde (UBS) não tem conseguido absorver satisfatoriamente a demanda dos moradores locais. Diante disso, se faz indispensável providências no sentido de construir uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) na região do Boqueirão, para que melhor possa atender a saúde dos cidadãos da região.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 18 de fevereiro de 2022.

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 07/03/2022 as 14:17:08.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106229&c=WCD528.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 265/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja autorizado a utilização do espaço de proteção ambiental dentro do condomínio Villaggio Napole.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, pois, está solicitação é uma demanda dos moradores do condomínio Villagio Napole, localizado na Rua Nossa Senhora dos Remédios, 225, Boqueirão, que demandam de uma pista de corrida e um parque. Sendo assim, se faz necessário a utilização do espaço de proteção ambiental dentro do condomínio Villaggio Napole.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de fevereiro de 2022.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 22/02/2022 as 09:39:33.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104321&c=J30W9X.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 266/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que ocorra o aumento no horário dos ônibus das linhas existentes, bem como a que sai do Arvoredo, Industrial, Ipês e região com sentido ao terminal Vila angélica.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, pois, está solicitação se faz necessária para que mude o horário dos ônibus das linhas existentes, principalmente em horário de entrada e saída de turno escolar- nos períodos da manhã e tarde -, pois o colégio Rocha pombo, que funcionava em dualidade com a escola Elvira localizada no Jardim ipes, mudou a sua sede para as instalações da facear localizada próximo ao terminal da Vila angélica. Dessa forma, os usuários dessa linha demandam do aumento do horário dessa linha de ônibus.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de fevereiro de 2022.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 22/02/2022 as 09:44:19.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104326&c=I62X0C.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 273/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, solicitando a roçada quinzenal no entorno do CMEI Profª Gilca Silveira Fuiza e no entorno da Escola Municipal Elírio Alves Pinto, localizadas nas seguintes ruas: Rua Barigui, Rua Passaúna e Rua Luiz Karas, no bairro Iguaçu.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, pois o elevado tamanho do mato vem prejudicando e incomodando os moradores, alunos e pedestres da localidade. Portanto, se faz necessário o cuidado do local.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de fevereiro de 2022.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 22/02/2022 as 09:47:29.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104329&c=M355PW.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 274/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que torne a pôr a lombada da Avenida dos Pinheirais e seja instalado placas de sinalização de trânsito, no bairro Capela Velha.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, pois, os moradores locais têm relatado que foi retirada a lombada da Avenida dos Pinheirais, em específico a que estava em proximidade com a Rua Pessegueiros, e não existem placas suficientes para a sinalização de trânsito. Além disso, há uma escola nas imediações, o que provoca medo, visto que ocorre a presença de carros em velocidade elevada, ocasionando a dificuldade na travessia das crianças e a possibilidade de acidentes. Logo, se faz necessário a reinstalação da lombada na Avenida dos Pinheirais e a instalação de placas sinalizando o trânsito.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de fevereiro de 2022.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 23/02/2022 as 09:41:16.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104659&c=5D56EJ.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 275/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja instalado postes de iluminação pública na rua Maria Brunatto Cantador próximo ao número 940, no bairro Fazenda Velha.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, pois, os moradores têm relatado que no local há 3 (três) postes inativos, ocasionando escuridão na localidade. Logo, a rua Maria Brunatto Cantador próximo ao número 940, no bairro Fazenda Velha, necessita de postes de luzes, visto que o sistema de iluminação noturna atua como instrumento de cidadania.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de fevereiro de 2022.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 23/02/2022 as 09:45:40.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104663&c=32LFK2.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 276/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja rondas e operações de segurança na praça localizada nas ruas Barigui com Potinga, próximo ao Colégio Estadual Professora Marilze da Luz Brand.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, pois, durante a saída dos estudantes e funcionários, há a presença de tráfico de drogas, nos horários de entrada e saída dos três turnos. Dessa forma, a ausência de segurança, bem como do auxílio da Guarda Municipal, provoca o medo, insegurança e preocupação dos funcionários, responsáveis de alunos e professores. Por isso, se faz necessário o patrulhamento da Guarda Municipal na praça localizada nas ruas Barigui com Potinga, próximo ao Colégio Estadual Professora Marilze da Luz Brand, no bairro Iguaçu.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de fevereiro de 2022.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 23/02/2022 as 09:49:05.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104666&c=PG292E.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 277/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja refeito a pavimentação asfáltica na rua Itararé e na esquina da rua Antônio Brunatto Cantador, no bairro Iguaçu.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, pois, os moradores têm relatado que no local a rua possui buracos além de rachaduras. Além disso, na esquina com a rua Antônio Brunatto Cantador o asfalto está afundando. Sendo assim, se faz necessário a manutenção do asfalto nesta região.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de fevereiro de 2022.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 23/02/2022 as 09:53:25.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104670&c=4AL6F9.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 278/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja feito operações de fiscalização no trânsito com radares móveis, instalação de placas de sinalização de velocidade da via e fiscalização eletrônica, na Avenida dos Pinheirais, no bairro Capela Velha.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, pois, os moradores locais têm relatado que foram retiradas as lombadas da Avenida dos Pinheirais, e não existem placas suficientes para a sinalização de trânsito. Além disso, há escolas nas imediações, o que provoca medo, visto que ocorre a presença de carros em velocidade elevada, ocasionando a dificuldade na travessia das crianças e a possibilidade de acidentes. Logo, se faz necessário a fiscalização e melhoria da sinalização a fim de diminuir os riscos de possíveis acidentes.

a reinstalação da lombada na Avenida dos Pinheirais e a instalação de placas sinalizando o trânsito.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de fevereiro de 2022.

RICARDO TEIXEIRA

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 23/02/2022 as 09:56:44.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104672&c=K8V9G3.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 279/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja realizado a instalação de postes de iluminação pública no bosque do Tupy que fica entre as ruas Lótus, Primavera, Rua dos Gerânios, Rua dos Funcionários e corta a Rua Prímula, no bairro campina da Barra

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, pois, os moradores têm reclamado acerca da falta de iluminação no bosque, em razão disso tem ocorrido assaltos e aglomeração de usuários de drogas, gerando insegurança e preocupação dos moradores locais por conter um ponto de ônibus onde moradores ficam aguardando o transporte coletivo e um parquinho onde as crianças ficam brincando. Diante disso, se faz necessário providências no sentido de instalar postes de iluminação pública no bosque, principalmente próximo ao ponto de ônibus, a fim de evitar que com a falta de iluminação aconteçam assaltos na região e tenha uma maior segurança aos moradores e frequentadores da área de lazer.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de fevereiro de 2022.

RICARDO TEIXEIRA

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 24/02/2022 as 14:31:03.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104891&c=J05EU9.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 280/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, solicitando a roçada e limpeza na Av. Da Natureza, no bairro Iguaçu.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, pois o elevado tamanho do mato vem prejudicando e incomodando os moradores, alunos e pedestres da localidade (fotos em anexo). Portanto, se faz necessário a roçada e a limpeza.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de fevereiro de 2022.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 24/02/2022 as 14:44:17.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104906&c=02GMV1.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 281/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, solicitando as providências a fim de realizar remanso de estacionamento na Rua Bernardino Lemos nos dois sentidos da via, ao lado do Colégio Estadual Professora Maria da Graça Siqueira Silva e Lima, no Bairro Costeira.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que se faz necessário a realização do remanso de estacionamento nos dois sentidos da via, na Rua Bernardino Lemos, ao lado do Colégio Estadual Professora Maria da Graça Siqueira Silva e Lima. Logo, a transferência do estacionamento facilitária a circulação de veículos no local que devido a grande circulação de pais, professores e moradores do entorno do colégio gera um transtorno no trânsito podendo até mesmo ocorrer acidentes.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de fevereiro de 2022.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 24/02/2022 as 14:49:41.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104909&c=262PGR.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 287/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja feita rondas e operações de segurança nas imediações do Teatro da Praça e Rua Papa João XXIII.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, pois, há presença de usuário de drogas pela praça e também nas imediações da Rua Papa João XVIII, afetando a população que frequenta o local e trazendo insegurança aos moradores locais. Dessa forma, a ausência de segurança, bem como do auxílio da Guarda Municipal, provoca o medo, insegurança e preocupação dos cidadãos. Por isso, se faz necessário o patrulhamento da Guarda Municipal nas imediações do Teatro da Praça e Rua Papa João XXIII.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 2 de março de 2022.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 02/03/2022 as 16:18:05.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105641&c=21DU6V.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 290/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja instalada uma travessia elevada em frente ao Colégio Estadual Fazenda Velha, localizado na rua Dr. Vital Brasil, no bairro Estação.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, pois, os moradores locais, funcionários e pais, têm relatado que a ausência de travessia elevada tem prejudicado no deslocamento de alunos, responsáveis e funcionários, o que provoca medo, visto que ocorre a presença de carros em velocidade elevada, ocasionando a dificuldade na travessia e a possibilidade de acidentes. Logo, se faz necessário a instalação de uma travessia elevada em frente ao Colégio Estadual Fazenda Velha, localizado na rua Dr. Vital Brasil, no bairro Estação.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 02 de março de 2022.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 02/03/2022 as 16:20:08.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105663&c=44J5QH.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 292/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja realizada a poda de galhos de árvores que estão sobre a rede Elétrica (imagens em anexo),na Rua Vereador Valentin Wolski no Porto das Laranjeiras

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta indicação, solicitar que seja realizada a poda de galhos de árvores que estão sobre a rede Elétrica (imagens em anexo),na Rua Vereador Valentin Wolski no Porto das Laranjeiras.

Conforme podemos verificar nas imagens em anexo, a poda dos galhos se faz necessária, pois com as últimas chuvas os galhos estão sobre a rede elétrica podendo causar o rompimento da rede elétrica, afetando a população local, visto que hodiernamente a energia se faz presente no cotidiano humano.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 02 de Março de 2022.

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 02/03/2022 as 16:21:09.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105668&c=6TUP86.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 294/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja realizado um trabalho de conscientização na saída e entrada do EE. Rocha Pombo EF, localizado atualmente no prédio da Unifacear, na Avenida das Araucárias, no Thomaz Coelho.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, pois, durante a entrada e saída dos estudantes e funcionários, há transtornos no trânsito. Dessa forma, a ausência de conscientização, bem como do auxílio da Guarda de Trânsito, dificulta o trafego de veículos. Diante disso, se faz necessário um trabalho de conscientização em frente ao EE. Rocha Pombo EF, localizado atualmente no prédio da Unifacear, na Avenida das Araucárias, no Thomaz Coelho.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 02 de março de 2022.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 02/03/2022 as 16:23:11.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105672&c=E42G3K.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 304/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que cubram o buraco na calçada presente na descida da Rua Itararé, em frente ao número 761.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição para que seja realizado o fechamento do buraco presente na calçada na descida da rua Itararé, visto que o buraco se encontra escondido no meio do mato, podendo provocar acidentes. Além disso, a falta de manutenção eficiente da calçada provoca rompimentos, bem como buracos. Logo, é direito do cidadão possuir uma boa infraestrutura urbana.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Logo abaixo é possível visualizar por meio do anexo de fotos o local e as adversidades enfrentadas pela população.

Câmara Municipal de Araucária, 03 de março de 2022.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 03/03/2022 as 09:14:43.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105696&c=R59XT8.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 306/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja criado uma equipe de enfermagem que vise atender os alunos especiais nas escolas e colégios.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição para que seja criado uma equipe de enfermagem que atenda os alunos especiais nas escolas e colégios, visto que muitos alunos necessitam de acompanhamento da equipe médica. Além disso, a presença no ambiente escolar poderá ajudar na desenvoltura do aluno. Logo, a presença da equipe de enfermagem beneficiara tais alunos.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 03 de março de 2022.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 03/03/2022 as 09:49:52.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105702&c=W91CG8.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 307/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja criado um local que os ônibus escolares consigam estacionar e, após o embarque ou desembarque dos alunos, o veículo consiga realizar a saída sem afetar o trânsito ou os pedestres em frente a EM. Professor Arlindo Milton Druszcz.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição para que seja criado um local que os ônibus escolares consigam estacionar e, após o embarque ou desembarque dos alunos, o veículo consiga realizar a saída sem afetar o trânsito ou os pedestres, visto que muitas crianças estão sujeitas a um acidente pela falta de espaço e local apropriado para que o ônibus consiga manobrar sem atingir algum cidadão. Logo, se faz necessário a criação de local para os ônibus em frente a EM. Professor Arlindo Milton Druszcz.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 03 de março de 2022.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 03/03/2022 as 09:53:16.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105705&c=Z460GB.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 308/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja disponibilizado um professor ou um estagiário de educação física, em horários a serem definidos pela Secretária competente, nas pistas de caminhada e corrida, no CSU e Parque Cachoeira.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária devido à necessidade da correta orientação por um profissional, visto que os exercícios físicos é um dos pilares da qualidade de vida, além de serem essenciais à saúde. No entanto, praticar essas atividades de forma inadequada pode gerar uma série de problemas físicos. Devido a este e outros fatores, é fundamental contar com a orientação de um profissional. Logo, se faz necessário a disponibilização de um profissional de Educação Física para orientação em horários definidos pela secretária competente.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 03 de março de 2022.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 04/03/2022 as 08:51:18.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105897&c=EQ28D2.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 309/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja instalado postes de iluminação pública na aldeia do parque Cachoeira.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, pois, há dificuldades em realizar as rondas no plantão noturno por conta da ausência de iluminação pública. Logo, a aldeia do parque Cachoeira necessita de postes de luzes, visto que o sistema de iluminação noturna atua como instrumento de cidadania.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 04 de março de 2022.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 04/03/2022 as 08:54:29.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105899&c=8P4W8O.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 313/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja criada uma parceria entre a escola da Apae e a Prefeitura de Araucária para a oferta de profissionais de enfermagem e assistência social.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a proposição, pois, o auxílio dos profissionais de enfermagem e assitente social se faz necessário para atendimento dos alunos e familiares. Portanto, ao visar o pedido da comunidade, a criação de uma parceria entre a escola da Apae e a Prefeitura de Araucária para a oferta de profissionais de enfermagem e assistência social é de considerável importância.

Por isso, solicitamos ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de março de 2022.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 07/03/2022 as 09:43:01.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106181&c=3GOP35.

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 314/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja disponibilizado um veículo com motorista para a escola da Apae.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a proposição, pois, o auxílio do transporte se faz necessário para atendimento dos alunos, familiares e funcionários. Portanto, ao visar o pedido da comunidade, a disponibilização de um veículo irá benefiar a comunidade escolar, bem como o de prestar auxílio aos alunos.

Por isso, solicitamos ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de março de 2022.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 07/03/2022 as 09:42:19.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106185&c=5VZN39.

O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária e Regimento Interno desta Casa em seu art. 123, propõe:

INDICAÇÃO Nº 283/2022

Requer a mesa que seja encaminhado o expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando as providências necessárias a fim de realizar a fresa asfáltica e recape na esquina entre as Ruas Francisca Grabowski e Franscisco Dranka, bairro Fazenda Velha.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que o Poder Público tem o dever de garantir infraestrutura adequada e de qualidade, além de segurança e bem-estar para os cidadãos araucarienses.

Dessa forma, se faz necessária o a fresa asfáltica e recape da Rua acima mencionada, visando garantir o direito de todos os cidadãos à segurança e infraestrutura de qualidade, bem como o bem-estar de toda a população.

Diante do exposto, solicito ao Douto Plenário que vote favorável a presente indicação, sendo encaminhado a Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis, e seja direcionada ao Executivo para atendimento integral da presente.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e considerações aos pares desta Casa e a todos os cidadãos araucarienses.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de Fevereiro de 2022.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 24/02/2022 as 16:18:53.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104950&c=4Z9I7U.

O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária e Regimento Interno desta Casa em seu Art. 123, propõe:

INDICAÇÃO Nº 301/2022

Requer à mesa Diretora seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Prefeito, Senhor Hissan Hussein Dehaini, solicitando as providências necessárias a fim de que se crie e implante no Município, através da secretaria competente, um aplicativo de "mapeamento da fome", que possibilite identificar pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou insegurança alimentar no município, e para que voluntários possam localizar e fazer a doação de alimentos a quem deles necessitam.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que o Poder Público tem o dever de garantir bem-estar, e melhorias na qualidade de vida da população, bem como os direitos básicos e fundamentais garantidos constitucionalmente.

Desse modo, a presente proposição, faz-se necessária tendo em vista que, através da criação do aplicativo de mapeamento da fome, seja possível identificar e ajudar pessoas em situação de fome e insegurança alimentar.

Inclusive, tramita na Câmara Municipal de Araucária o Projeto de Lei nº 09/2022, que institui a política de combate a fome e de promoção da função social e ambiental dos alimentos de origem vegetal ou animal que são consumidos em seu estado natural no município de Araucária.

Através do aplicativo, tanto o Poder Executivo quanto voluntários poderão localizar e ajudar, evitando, inclusive o desperdício de alimentos.

Diante do exposto, solicito ao Douto Plenário que vote favorável a presente indicação, sendo encaminhado a Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis, e seja direcionada ao Executivo para atendimento integral da presente.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e considerações aos pares desta Casa e a todos os cidadãos araucarienses.

Câmara Municipal de Araucária, 02 de março de 2022.

(*assinado eletronicamente*)
Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 02/03/2022 as 16:35:08.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105677&c=226QAK.

O Vereador **Ben Hur Custódio de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária e Regimento Interno desta Casa em seu Art. 123, propõe:

INDICAÇÃO Nº 311/2022

Requer a mesa que seja encaminhado o expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que solicite as providências necessárias a fim de possibilitar, através da secretaria competente, a criação de um "aplicativo da saúde" que deixa a disposição do usuário as agendas de todas as UBS's do município, histórico de vacina, lista de espera de exames e consultas, resultados de exames gerais, também possibilite o serviço de "telemedicina" para que consultas sejam realizadas de forma online, a exemplo do que já fazem os planos de saúde.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que o Poder Público tem o dever de garantir bem-estar, e melhorias na qualidade de vida da população, bem como os direitos básicos e fundamentais garantidos constitucionalmente, tais como à vida, e à saúde, a todos os cidadãos, e em especial, por meio desta Câmara Legislativa, aos do Município de Araucária.

Desse modo, a presente proposição, faz-se necessária tendo em vista que, através da criação do aplicativo da saúde, seja possível o acesso ao cidadão de todas as informações respectivas a sua saúde como agendamento de exames, datas e horários disponíveis para consultas em geral, o histórico de vacina, entre outros. Há a possibilidade também da criação do serviço de telemedicina, onde se vislumbra a realização de consultas online, a exemplo doo que já fazem os planos de saúde.

Dessa forma, a medida pleiteada se torna de suma importância, pois seu intuito é fomentar o desenvolvimento à saúde, bem como possibilitar o alcance deste serviço a todos que dele necessitem.

Diante do exposto, solicitamos ao Douto Plenário que vote favorável a presente indicação, sendo encaminhado a Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis, e seja direcionada ao Executivo para atendimento integral da presente.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e considerações aos pares desta Casa e a todos os cidadãos araucarienses.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de Março de 2022.

(assinado eletronicamente)
Ben Hur Custódio de Oliveira
VEREADOR

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 07/03/2022 as 11:06:17.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106195&c=8C0O9P.

O Vereador **Ben Hur Custódio de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária e Regimento Interno desta Casa em seu Art. 123, propõe:

INDICAÇÃO Nº 312/2022

Requer a mesa que seja encaminhado o expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, a possibilitar o agendamento e a realização de exames laboratoriais em um único centro especializado, evitando que exames sejam realizados em localizações diferentes.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que o Poder Público tem o dever de garantir bem-estar, e melhorias na qualidade de vida da população, bem como os direitos básicos e fundamentais garantidos constitucionalmente, tais como à vida, e à saúde, a todos os cidadãos, e em especial, por meio desta Câmara Legislativa, aos do Município de Araucária. Desse modo, a Câmara Municipal de Araucária, através de seu representante infra-assinado, centralizará os agendamentos e realizações de exames laboratoriais em uma única unidade específica, visando assim agilizar e poupar o tempo gasto do cidadão que precisa realizar determinados exames em diversas localidades, acelerando tempo de espera de atendimento e dos resultados.

Para muitos cidadãos, fica difícil se locomover a diversos lugares para realizar e agendar exames, muitas vezes, devido a intensa rotina, muitos deixam de realizar os procedimentos necessários para a sua saúde. Devido a isso é de interesse de todos uma melhora logística centralizada.

Dessa forma, a medida pleiteada se torna de suma importância, pois seu intuito é fomentar o desenvolvimento à saúde, bem como possibilitar o alcance deste serviço a todos que dele necessitem.

Diante do exposto, solicitamos ao Douto Plenário que vote favorável a presente indicação, sendo encaminhado a Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis, e seja direcionada ao Executivo para atendimento integral da presente.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e considerações aos pares desta Casa e a todos os cidadãos araucarienses.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de Março de 2022.

(assinado eletronicamente)
Ben Hur Custódio de Oliveira
VEREADOR

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 07/03/2022 as 11:06:00.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106196&c=Q15VM9.

O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária e Regimento Interno desta Casa em seu art. 123, propõe:

INDICAÇÃO Nº 283/2022

Requer a mesa que seja encaminhado o expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando as providências necessárias a fim de realizar a fresa asfáltica e recape na esquina entre as Ruas Francisca Grabowski e Franscisco Dranka, bairro Fazenda Velha.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que o Poder Público tem o dever de garantir infraestrutura adequada e de qualidade, além de segurança e bem-estar para os cidadãos araucarienses.

Dessa forma, se faz necessária o a fresa asfáltica e recape da Rua acima mencionada, visando garantir o direito de todos os cidadãos à segurança e infraestrutura de qualidade, bem como o bem-estar de toda a população.

Diante do exposto, solicito ao Douto Plenário que vote favorável a presente indicação, sendo encaminhado a Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis, e seja direcionada ao Executivo para atendimento integral da presente.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e considerações aos pares desta Casa e a todos os cidadãos araucarienses.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de Fevereiro de 2022.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 24/02/2022 as 16:18:53.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104950&c=4Z9I7U.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR CELSO NICÁCIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O vereador **CELSO NICÁCIO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 284/2022

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito ***HISSAM HUSSEIN DEHAINI*** *para que, por intermédio das Secretarias competentes,* ***que seja realizada a instalação de uma Área de Lazer na Rua Cactos ao lado do número,260 – Campina da Barra - Araucária – PR.***

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar que seja realizada a implantação de uma área de Lazer na Rua Cactos ao lado do número,260-Campina da Barra -Araucária.

Tal providência se faz necessário, pois é uma área onde pode ser aproveitada para a instalação de um playground para que os moradores locais consigam praticar algum lazer, sejam as crianças, adultos ou idosos, sendo assim uma oportunidade para que este espaço que não vem sido utilizado possa trazer esse benefício a comunidade.

Assim solicito o apoio e voto dos nobres vereadores que compõe esta Casa de Leis para que possamos viabilizar mais esta melhoria para nossa população.

Araucária,24 de Fevereiro de 2022.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Vereador

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Vereador** em 24/02/2022 as 13:40:44.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104861&c=25K1EN.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR CELSO NICÁCIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O vereador **CELSO NICÁCIO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 285/2022

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito ***HISSAM HUSSEIN DEHAINI*** *para que, por intermédio das Secretarias competentes,* ***que seja realizada a manutenção do campo de areia e possível instalação de uma Cancha de sintético na praça Tayrá – Araucária – PR.***

JUSTIFICATIVA

A pedido de moradores solicito que seja feito a manutenção no campo de areia e a consulta de viabilidade para a implantação de uma cancha de sinético na praça Tayrá-Araucária.

Tal providência se faz necessário já que o campo de areia está com traves danificadas e a areia sem condições para uso, quando chove o local alaga, precisando assim de reparos.

Solicita-se também a Viabilidade para implantação de uma cancha de society, para que moradores possam usufruir com mais segurança e consigam praticar algum lazer, sejam as crianças, adultos ou idosos, sendo assim uma oportunidade para que este espaço possa trazer benefícios a comunidade.

Assim solicito o apoio e voto dos nobres vereadores que compõe esta Casa de Leis para que possamos viabilizar mais esta melhoria para nossa população.

Araucária,24 de Fevereiro de 2022.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Vereador

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Vereador** em 24/02/2022 as 13:58:41.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104872&c=59RJW9.

Senhores Vereadores:
Senhor Presidente,

O vereador Fábio Pavoni no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº296/2022

Requer a mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que determine a Secretaria competente, estudo de viabilidade, de instalação de câmeras de monitoramento no Parque Cachoeira.

JUSTIFICATIVA

O objetivo é inibir a ação de crimes ambientais, coibir atos de violência, vandalismo e o tráfico de drogas, proporcionando mais segurança aos frequentadores do parque.

Os sistemas de vigilância estão cada vez mais em uso para controle e combate da criminalidade. Várias cidades já implantaram câmeras de segurança em parques públicos como medida preventiva, além de auxiliar num possível processo de investigação.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal, 24 de fevereiro de 2022

Fábio Pavoni
VEREADOR

Assinado por **Fabio Pavoni, Vereador** em 25/02/2022 as 10:01:52.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105146&c=48E8ZF.

Senhores Vereadores:
Senhor Presidente,

O vereador Fábio Pavoni no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº297/2022

Requer a mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que determine a Secretaria competente, a recomposição de rede de iluminação no trecho da entrada do Parque Cachoeira pela rotatória da Manoel Ribas até a ponte metálica.

JUSTIFICATIVA

O objetivo é inibir a ação de crimes ambientais, coibir atos de violência, vandalismo e o tráfico de drogas, proporcionando mais segurança aos frequentadores do parque.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal, 24 de fevereiro de 2022

Fábio Pavoni
VEREADOR

Assinado por **Fabio Pavoni, Vereador** em 25/02/2022 as 10:06:57.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105163&c=R2KP81.

Senhores Vereadores:
Senhor Presidente,

O Vereador Fábio Pavoni no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº 326/2022

Requer à Mesa Executiva que encaminhe expediente ao Exmo. Sr. Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que, através da secretaria competente realize estudo de viabilidade para instalação de travessia elevada na Rua Das Camélias, próximo ao número 447 — Campina da Barra.

JUSTIFICATIVA

A pedido dos moradores da região, indica-se que seja instalada travessia elevada ou outro mecanismo de redução de velocidade na rua citada, por se tratar de via com grande movimentação de pessoas e veículos, reduzindo assim os riscos de acidentes no local.

Por isso, solicito ao distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis.

Câmara Municipal, 07 de março de 2022

FÁBIO PAVONI
VEREADOR

Assinado por **Fabio Pavoni, Vereador** em 08/03/2022 as 08:58:21.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106334&c=JA121W.

O vereador Pedro Ferreira de Lima no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 298/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, a execução de pavimentação asfáltica, sinalização vertical e horizontal e a implantação de iluminação de LED, desde a Rua da Imigração Ucraniana, de esquina com a Ladislau Wszoek até a Rua Silvio Furman, – localidade Ipiranga.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária a fim de proporcionar melhorias no local, visto que moradores que frequentam este local reclamam pois está difícil o acesso do dia a dia, como também sofrem com poeiras, e lamas em dias de chuva. Juntamente a pavimentação asfáltica gera desenvolvimento, que combate o Êxodo rural. Desta forma a indicação também viabiliza a sinalização e a iluminação para assegurar a locomoção e a permanência das pessoas e veículos no local.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 02/03/2022 as 16:59:43.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105684&c=U6X9P6.







Câmara Municipal de Araucária, 02 de março de 2022.

Pedro Ferreira de Lima

VEREADOR

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 02/03/2022 as 16:59:43.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105684&c=U6X9P6.

O vereador Pedro Ferreira de Lima no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 299/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, a execução de pavimentação asfáltica, sinalização vertical e horizontal, e a implantação de iluminação, desde a Rua da Imigração Ucraniana, iniciando na esquina com a Rua Ladislau Wszoek, sentido Formigueiro, passando e seguindo pela Rua Expedicionário Antônio Durau até o encontro com a Rua Alexandre Mikosz no Formigueiro - Localidade Rio Verde Abaixo/ Formigueiro. Trecho de aproximadamente 4,4 km.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária a fim de proporcionar melhorias no local, visto que moradores que frequentam este local reclamam pois está difícil o acesso do dia a dia, principalmente quando querem ter acesso a PR 423, como também sofrem com poeiras, e lamas em dias de chuva. Assim como o asfalto gera desenvolvimento que acarreta ao combate do Êxodo rural. Desta forma a indicação além de viabilizar a pavimentação, também viabiliza a sinalização e a iluminação para assegurar a locomoção e a permanência das pessoas e veículos no local.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 02/03/2022 as 16:59:16.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105685&c=IF4P49.









Câmara Municipal de Araucária, 02 de março de 2022.

Pedro Ferreira de Lima
VEREADOR

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 02/03/2022 as 16:59:16.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105685&c=IF4P49.

O vereador Pedro Ferreira de Lima no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 300/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, a execução de Pavimentação asfáltica, Sinalização, e a implantação de Iluminação, desde a Rua Miguel Sirota, iniciando na esquina com a Rua Luiz Carlos Prussak Junior, Até a BR 476 – Localidade de São Sebastião / Lagoa Grande. Trecho de aproximadamente 5,1 km.

JUSTIFICATIVA

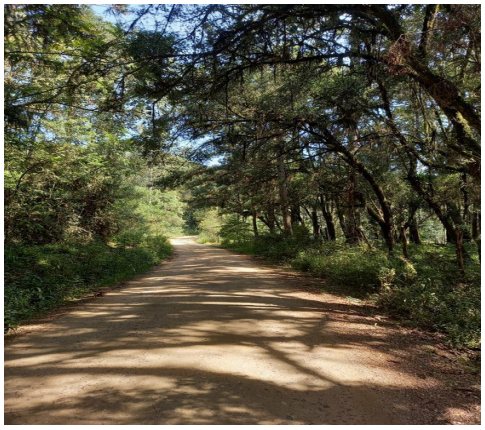
A indicação se faz necessária a fim de proporcionar melhorias no local, visto que os moradores sofrem muito com poeiras e lamas em dias de chuva, dificultando assim o acesso a BR 476. Desta forma a indicação além de viabilizar a pavimentação, também viabiliza a sinalização e a iluminação para assegurar a locomoção e a permanência das pessoas e veículos no local.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 07/03/2022 as 16:19:41.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106291&c=205CTX.









Câmara Municipal de Araucária, 07 de março de 2022.

Pedro Ferreira de Lima
VEREADOR

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 07/03/2022 as 16:19:41.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106291&c=205CTX.

O vereador Pedro Ferreira de Lima no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 323/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, a execução de pavimentação asfáltica, sinalização, e a implantação de iluminação, desde a Av. Eleutério de Souza Padilha, iniciando na esquina com a Rodovia Euclides Gonçalves Ferreira até a Rua Wadslau Furman, sentido Contenda. Localidade do Boa Vista. Trecho de aproximadamente 4,6 km.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária a fim de proporcionar melhorias no local, visto que está difícil o acesso no dia a dia, como também sofrem com poeiras e lamas em dias de chuva. Desta forma a indicação além de viabilizar a pavimentação, também viabiliza a sinalização e a iluminação para assegurar a locomoção e a permanência das pessoas e veículos no local.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 07/03/2022 as 16:20:04.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106295&c=2SA8Z2.









Câmara Municipal de Araucária, 07 de março de 2022.

Pedro Ferreira de Lima

VEREADOR

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 07/03/2022 as 16:20:04.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106295&c=2SA8Z2.

O vereador Pedro Ferreira de Lima no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 324/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, a execução de pavimentação asfáltica, sinalização, e a implantação de iluminação, desde a Rodovia Euclides Gonçalves Ferreira, iniciando na esquina com a Rua Vereador Ludovico Gondek, até chegar novamente na Rodovia Euclides. - Localidade Boa Vista. Trecho de aproximadamente 3,6 km.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária a fim de proporcionar melhorias no local, visto que moradores sofrem com poeiras e lamas em dias de chuva. Desta forma a indicação além de viabilizar a pavimentação, também viabiliza a sinalização e a iluminação para assegurar a locomoção e a permanência das pessoas e veículos no local.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 07/03/2022 as 16:20:27.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106301&c=R9V8K6.







Câmara Municipal de Araucária, 07 de março de 2022.

Pedro Ferreira de Lima

VEREADOR

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 07/03/2022 as 16:20:27.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106301&c=R9V8K6.

O vereador Pedro Ferreira de Lima no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 325/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, HissamHussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, a execução de pavimentação asfáltica, sinalização, e a implantação de iluminação, desde a Rua Alexandre Micosz, iniciando na esquina com a Rua Silvio Furman,até a PR 423. Localidade Formigueiro/ Rio Verde Abaixo. Trecho de aproximadamente 7,1 km.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária a fim de proporcionar melhorias no local, visto que está difícil o acesso no dia a dia, como também sofrem com poeiras e lamas em dias de chuva. Desta forma a indicação além de viabilizar a pavimentação, também viabiliza a sinalização e a iluminação para assegurar a locomoção e a permanência das pessoas e veículos no local.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 07/03/2022 as 16:21:34.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106308&c=V9G9P7.





Câmara Municipal de Araucária, 07 de março de 2022.

Pedro Ferreira de Lima

VEREADOR

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 07/03/2022 as 16:21:34.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106308&c=V9G9P7.

O Vereador **Irineu Cantador**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 302/2022

EMENTA: Requer à mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini para que, através da secretaria municipal competente, seja realizada a remoção das faixas/vagas de estacionamento, com posterior pintura de faixa amarela, na Rua Coronel João Antonio Xavier, 906, Centro - Araucária, em frente a Delegacia de Polícia Civil, com realocação da vaga de permanência de 15min para frente do numeral 876, na mesma rua.

JUSTIFICATIVA

O pedido faz-se necessário devido à necessidade de maior visibilidade para a saída de veículos do prédio da Delegacia.

Os veículos estacionados nessas vagas dificultam a saída ágil das viaturas para o atendimento de ocorrências em nosso município, referida melhoria trará maior segurança e agilidade para a saída dos servidores do local.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Sem mais.

Araucária, 2 de março de 2022.

Att.

IRINEU CANTADOR

VEREADOR

Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 02/03/2022 as 16:35:43.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105675&c=3LFX34.

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

REQUERIMENTO Nº 16/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, solicitando ao órgão competente as seguintes informações acerca da previsão da obra de uma quadra coberta da Escola Municipal Professora Silda Sally Wille Ehlke.

JUSTIFICATIVA

O vereador, no exercício de sua função e no intuito de atender a solicitação da comunidade escolar local, solicita informações sobre a previsão da obra de uma quadra coberta na Escola Municipal Professora Silda Sally Wille Ehlke.

Contudo, caso ainda não tenham sido realizados os estudos e planejamentos, visando atender esta demanda, **requer-se** que sejam realizados, ressaltando que a referida obra vai apresentar um grande benefício a comunidade escolar, visto há dificuldade de uso em dias chuvosos.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este requerimento, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

É o que requer.

Câmara Municipal de Araucária 24 de fevereiro de 2022

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 24/02/2022 as 14:39:23.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=104904&c=3YKW19.

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

REQUERIMENTO Nº 17/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, solicitando ao órgão competente as seguintes informações acerca da manutenção do córrego da Rua Maritaca.

JUSTIFICATIVA

O vereador, no exercício de sua função e no intuito de atender a solicitação da comunidade local, solicita informações sobre a previsão da manutenção do córrego da Rua Maritaca.

Contudo, caso ainda não tenham sido realizados os estudos e planejamentos, visando atender esta demanda, **requer-se** que sejam realizados, ressaltando que a referida manutenção vai apresentar um grande benefício a comunidade.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este requerimento, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

É o que requer.

Câmara Municipal de Araucária 7 de março de 2022

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 07/03/2022 as 08:59:10.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106174&c=6QD82I.

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

REQUERIMENTO Nº 18/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, solicitando ao órgão competente as seguintes informações acerca da limpeza do terreno ao lado da EM. Papa Paulo VI.

JUSTIFICATIVA

O vereador, no exercício de sua função e no intuito de atender a solicitação da comunidade escolar local, solicita informações sobre a previsão da limpeza do terreno ao lado da EM. Papa Paulo VI, na rua Presidente Juscelino Kubistscheck de Oliveira.

Contudo, caso ainda não tenham sido realizados os planejamentos, visando atender esta demanda, **requer-se** que sejam realizados, ressaltando que a referida limpeza vai apresentar um grande benefício a comunidade.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este requerimento, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

É o que requer.

Câmara Municipal de Araucária 7 de março de 2022

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 07/03/2022 as 08:58:34.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106176&c=6MZK01.

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

REQUERIMENTO Nº 19/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, solicitando ao órgão competente as seguintes informações acerca da previsão de obras na escola da APAE.

JUSTIFICATIVA

O vereador, no exercício de sua função e no intuito de atender a solicitação da comunidade escolar local, solicita informações sobre a previsão das obras na escola da APAE.

Contudo, caso ainda não tenham sido realizados os planejamentos, visando atender esta demanda, **requer-se** que sejam realizados, ressaltando que a referida obra vai apresentar um grande benefício a comunidade.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este requerimento, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

É o que requer.

Câmara Municipal de Araucária 7 de março de 2022

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 07/03/2022 as 08:58:00.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=106177&c=9P7OH1.